

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA – ISC
ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
PÚBLICO

CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA

ANÁLISE DO PROCESSO PARA CONTABILIZAÇÃO DAS
RECEITAS ADMINISTRADAS DO GOVERNO FEDERAL

BRASÍLIA, 2006

CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA

**ANÁLISE DO PROCESSO PARA CONTABILIZAÇÃO DAS
RECEITAS ADMINISTRADAS DO GOVERNO FEDERAL**

Monografia apresentada à Comissão de Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Contabilidade Pública e Orçamento ministrado pela Universidade de Brasília em conjunto com o Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União como um dos pré-requisitos para obtenção do título de Especialista em Contabilidade Pública e Orçamento.

Orientador: Professor Ms. Francisco Glauber Lima Mota

BRASÍLIA, 2006

CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA

**ANÁLISE DO PROCESSO PARA CONTABILIZAÇÃO DAS
RECEITAS ADMINISTRADAS DO GOVERNO FEDERAL**

Esta monografia foi apresentada como trabalho de conclusão de curso de Especialização em Contabilidade Pública e Orçamento ministrado pela Universidade de Brasília em conjunto com o Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União, obtendo aprovação com menção SS da banca examinadora descrita abaixo.

Prof. Ms. Elivânio Geraldo de Andrade
Coordenador do Curso

Professores que compuseram a banca:

Prof. Ms. Francisco Glauber Lima Mota
Orientador

Prof^a Ms. Renilda de Almeida Moura
Membro

BRASÍLIA, 03 de novembro de 2006.

SUMÁRIO

LISTA DE ILUSTRAÇÕES.....	6
LISTA DE QUADROS.....	7
LISTA DE SIGLAS.....	8
1 INTRODUÇÃO.....	9
1.1 Tema e sua delimitação.....	9
1.2 Problema.....	11
1.3 Objetivos.....	11
1.3.1 Objetivo geral.....	11
1.3.2 Objetivos específicos.....	11
1.4 Justificativa do estudo.....	12
1.5 Metodologia da pesquisa.....	13
1.6 Organização do trabalho.....	13
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	15
2.1 Receita pública e sua classificação.....	15
2.2 Plano de contas da administração pública federal.....	16
2.3 Contabilização da receita administrada.....	17
2.4 Vinculação de receitas.....	18
3 FLUXOS DAS INFORMAÇÕES DA RECEITA ADMINISTRADA.....	20
3.1 Controle da prestação de contas dos integrantes da RARF.....	27
3.2 Contabilização da receita na conta única do Tesouro.....	28
3.3 Contabilização da classificação da receita.....	29
3.3.1 Contabilização da classificação econômica.....	29
3.3.2 Contabilização da classificação por fontes de recursos.....	30
4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS.....	33
4.1 Descrição dos dados.....	33
4.2 Metodologia para obtenção dos dados.....	36
4.3 Metodologia aplicada na análise dos dados.....	37
4.3.1 Prestação de contas.....	37
4.3.2 Avaliação dos valores totalizados na Fita 50.....	38
4.3.2.1 Desmembramento de Darf.....	40
4.3.2.2 Totalização na Fita 50.....	41
4.3.3 Avaliação da contabilização por natureza da receita.....	42
4.3.4 Avaliação da contabilização por fonte de recursos.....	42
4.4 Resultados encontrados.....	44
4.4.1 Prestação de contas.....	44
4.4.2 Avaliação dos valores totalizados na Fita 50.....	44
4.4.3 Avaliação da contabilização por natureza da receita.....	45
4.4.4 Avaliação da contabilização por fonte de recursos.....	46
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	48
REFERÊNCIAS.....	50

APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DOS CAMPOS DOS ARQUIVOS	52
APÊNDICE II – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PROCEDIMENTOS.....	57
APÊNDICE III – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BANCO 001 (01.01 A 30.06.2006)..	69

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Estrutura da codificação da classificação econômica da receita.....	15
Figura 2 – Exemplo de codificação da classificação econômica da receita.....	16
Figura 3 – Estrutura das contas contábeis	17
Figura 4 – Fluxo simplificado de informações.....	23
Figura 5 – Procedimento para classificação da receita por fonte	31

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Estrutura básica do plano de contas a nível de classe e grupo	17
Quadro 2 – Calendário para a classificação da receita	29
Quadro 3 – Desmembramento de Darf Simples e de Retenção por Órgão Público	44
Quadro 4 – Comparação do total de Darf com a fita 50	45
Quadro 5 – Valores da fita 50 <i>versus</i> da conta 4.1.1.1.02.00	45
Quadro 6 – Valores da fita 50 <i>versus</i> da conta 1.9.1.2.1.01.00	46
Quadro 7 – Valores da fita 50 <i>versus</i> da conta 1.9.3.2.9.02.00	47

LISTA DE SIGLAS

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

CPMF – Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira

Darf – Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DRU – Desvinculação das Receitas da União

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

ITR – Imposto Territorial Rural.

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

RARF – Rede Arrecadadora de Receitas Federais

Serpro – Serviço Federal de Processamento de Dados

SRF – Secretaria da Receita Federal

TCU – Tribunal de Contas da União

1 INTRODUÇÃO

1.1 Tema e sua delimitação

A dualidade entre receita e despesa públicas traz, em uma possível abordagem para delimitar um tema de pesquisa na área de Contabilidade Pública, a necessidade de escolha entre uma destas duas grandes vertentes. Compulsando as obras nesta área de conhecimento, verifica-se que a totalidade dos autores despense consideravelmente mais tempo ao estudo da despesa pública. A experiência profissional deste autor no Tribunal de Contas da União (TCU) identifica que a maior parte das ações de controle daquela Corte são realizadas sobre a despesa pública. Esta “carência de atenção” à receita pública foi um primeiro elemento motivador na busca pela definição deste tema de pesquisa.

Coincidentemente, havia planejamento, ainda em 2005, da participação deste autor em fiscalização que seria realizada por aquela Corte de Contas durante o exercício de 2006. A fiscalização teria como objetivo examinar a sistemática de acolhimento, recolhimento, prestação de contas e contabilização de tributos federais realizada pela Rede Arrecadadora de Receitas Federais (RARF), Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), Secretaria da Receita Federal (SRF) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A receita pública controlada pela Secretaria da Receita Federal – SRF – é denominada “receita administrada”. Excluída a receita arrecadada de contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS –, a receita administrada representa mais de 90% da receita arrecadada pelo Governo Federal, o que torna relevante o assunto receita federal administrada. Dado o universo de receitas, este trabalho tratará do Imposto Territorial Rural (ITR). O ITR é o imposto devido à propriedade de imóvel considerado rural nos termos da lei.

Quando do recolhimento do ITR, a destinação que o governo dá a parte deste recurso já está previamente definida. Deve repassar 50% do valor recebido aos municípios, conforme

previsto no inciso II, do art. 158, da Constituição Federal. Dos 50% restantes, 20% estão desvinculados por força do art. 76, da Constituição Federal (que institui a DRU – Desvinculação das Receitas da União) restando 30% a ser destinado. A Constituição Federal, por meio de seu art. 212, vincula 18% deste valor, logo 5,4% (igual a 30% vezes 18%), à aplicações em educação e ensino. Assim, do ITR arrecadado deve-se repassar 50% aos municípios, aplicar 5,6% em educação e ensino e os 44,6% restantes têm aplicação livre a ser definida pelo governo. E como o governo sabe o que é recurso vindo da ITR, que tem a vinculação supra, e o que não é? A resposta é “pela informação contida na contabilidade”.

Diariamente, os agentes integrantes da RARF (denominados agentes arrecadadores) encaminham informações sobre os Documentos de Arrecadação de Receitas Federais – Darf – acolhidos. Estas informações são transformadas em registros consolidados e armazenados em um arquivo denominado “Fita 50”. Decididamente, as informações da Fita 50 são registradas na contabilidade, permitindo a identificação da destinação dos recursos.

Escolhendo como exemplo a vinculação devido à transferência de parte do ITR aos municípios, delimita-se, finalmente, o tema do trabalho que foi desenvolvido, qual seja, a contabilização de receitas públicas administradas, especificamente aquelas associadas ao ITR.

Ainda em pesquisa preliminar identificou-se falta de informações publicadas sobre o tema escolhido. Em entrevistas com os gestores durante a fase de planejamento da fiscalização ratificou-se ser este um tema desprovido de informações sistematicamente documentadas. Este fato foi, por um lado, uma limitação ao desenvolvimento do trabalho, porém, por outro, foi uma motivação para conduzir uma pesquisa de levantamento.

Registre-se que, em consequência da ausência de material acadêmico sobre o tema, a quase totalidade das informações, conceitos e procedimentos descritos neste trabalho tem como fundamentação a experiência profissional vivida ao longo da fiscalização realizada no período de julho a outubro de 2006.

1.2 Problema

Definido o tema contabilização de receitas públicas administradas, especificamente aquelas associadas ao ITR, identificaram-se algumas linhas de problematização:

- a) quão consoante com os princípios contábeis geralmente aceitos para o setor público (NIC-SP) estaria;
- b) em que medida estaria conforme os ditames legais;
- c) quão efetiva estaria sendo realizada, considerando a informação dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) associados.

Dado o viés do trabalho de fiscalização em andamento e o interesse na área de auditoria, optou-se pela letra “c” supra, de forma que a pesquisa objetivou responder à seguinte indagação: **“em que medida é efetiva a contabilização das receitas relativas ao Imposto Territorial Rural?”**.

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo geral

O objetivo geral deste trabalho foi avaliar quão efetiva, em relação aos dados de arrecadação encaminhados pelos agentes arrecadadores, é a contabilização das receitas relativas ao Imposto Territorial Rural.

1.3.2 Objetivos específicos

Até ser registrada pela contabilidade, os dados sobre arrecadação constantes dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais – Darf – passam por diversos processos, alguns dos quais foram objeto deste trabalho, de forma que objetivos específicos são:

a) descrever os fluxos das informações utilizadas para a contabilização da receita federal administrada;

b) avaliar a conformidade na prestação de contas dos agentes arrecadadores, isto é, verificar se as informações do recolhimento vão ao encontro das informações dos Darf associados;

c) avaliar se os valores totalizados na Fita 50 refletem os Darf arrecadados no decêndio anterior;

d) avaliar se os valores registrados no Siafi na conta contábil 4.1.1.1.2.01.00 – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – estão em conformidade com os valores constantes da Fita 50;

e) avaliar se os valores registrados no Siafi na conta contábil 1.9.1.2.1.01.00 (Arrecadação por Fonte de Recursos), conta-corrente (fonte) 102 – Transferência do Imposto Territorial Rural – estão em conformidade com os valores constantes da Fita 50;

f) avaliar se os valores registrados no Siafi a crédito na conta contábil 1.9.3.2.9.02.00 (Disponibilidades por Fonte de Recursos) nas contas-correntes associadas à fonte 102 – Transferência do Imposto Territorial Rural – estão em conformidade com os valores constantes da Fita 50.

1.4 Justificativa do estudo

A pesquisa se justifica devido a proporcionar à sociedade uma resposta, para o caso estudado (ITR), sobre do cumprimento da alocação dos recursos públicos arrecadados em conformidade com os dispositivos legais, visto que a execução da despesa depende das informações registradas na contabilidade acerca das disponibilidades por fontes de recursos.

Do ponto de vista legal, permite avaliar o cumprimento do previsto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, *in verbis*:

“Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

Como possíveis contribuições deste trabalho, podem ser citados:

- a) o mapeamento dos vários processos que conduzem a informação do Darf entregue pelo agente integrante da RARF ao Serpro até sua chegada na contabilidade;
- b) a execução de verificações, até onde se sabe nunca efetuadas, em pontos de controle dos diversos processos citados na letra “a” supra, para o ITR;
- c) a identificação de falhas ocorridas no processamento das informações avaliadas, ou validação dos processamentos executados, para o ITR.

1.5 Metodologia da pesquisa

Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa descritiva, uma vez que, a partir da observação e da experiência profissional, logrou-se registrar os processos que levam a contabilização da receita federal administrada, classificando, transformando e interpretando dados.

A quase inexistência de fontes documentais para pesquisa, faz com que a pesquisa, quanto aos procedimentos, seja classificada como *survey* ou de levantamento.

Quanto à abordagem do problema a pesquisa apresenta-se como qualitativa, haja vista que se buscou avaliar a conformidade dos procedimentos utilizados desde a recepção das informações de dados de arrecadação (Darf) e de valores financeiros recolhidos até o seu registro na contabilidade.

1.6 Organização do trabalho

Este trabalho está organizado em quatro capítulos, sendo que o primeiro deles, finalizado por este subitem, apresentou a problematização envolvida no trabalho, seus objetivos, a justificativa deste estudo e a metodologia da pesquisa.

O capítulo 2 destina-se à fundamentação teórica, onde se apresentam conceitos das finanças públicas e de contabilidade pública, como receita pública e sua classificação, plano de contas, contabilização da receita administrada e vinculação de receitas.

No Capítulo 3 descrevem-se os fluxos de informações documentais e financeiras desde a entrega do Darf pelo agente arrecadador ao Serpro e a emissão de mensagem no Sistema de Pagamentos Brasileiro para transferência financeira aos cofres do Tesouro até a forma de registro da contabilização destas informações no Siafi. Descrevem-se, então, a forma de prestação de contas dos agentes integrantes da RARF, a contabilização do recolhimento à conta única do Tesouro, o processamento para geração da Fita 50 e a posterior classificação da receita, por classificação econômica, por destinação da receita e por fonte de recursos.

A parte prática deste trabalho é relatada no capítulo 4, onde se faz a descrição dos dados manipulados e dos procedimentos sugeridos para as verificações pretendidas. Aqui se buscaram registrar os passos que foram seguidos durante a realização dos cruzamentos de dados com apoio do software de auditoria ACL.

O capítulo final registra as conclusões e sugestões para trabalhos futuros no mesmo tema e em tema conexo.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Receita pública e sua classificação

O Decreto nº 93.872/86 define por receita da União:

“todo e qualquer ingresso de caráter originário ou derivado, ordinário ou extraordinário e de natureza orçamentária ou extra-orçamentária, seja geral ou vinculado, que tenha sido decorrente, produzido ou realizado direta ou indiretamente pelos órgãos competentes.” (art. 2º, § 1º).

Na taxonomia de classificação das receitas públicas, interessa a este trabalho a classificação por natureza da receita e por fonte de recursos.

A classificação da receita quanto a sua natureza, também chamada classificação econômica, é determinada pelo art. 11, da Lei 4.320/64, que definiu duas categorias econômicas: receitas correntes e receitas de capital. A 3ª versão do Manual de Procedimentos da Receita Pública apresenta, em seu anexo I, a discriminação das naturezas da receita aplicáveis ao governo federal.

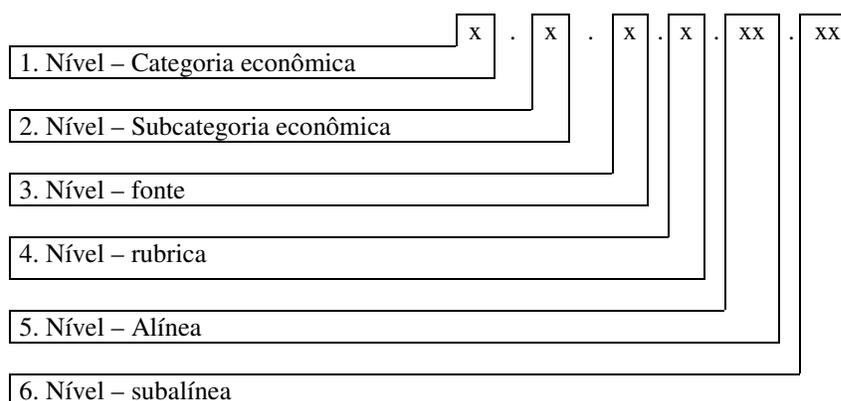


Figura 1 – Estrutura da codificação da classificação econômica da receita
Fonte: adaptado da 3ª versão do Manual de Procedimentos da Receita

A 3ª versão do Manual de Procedimentos da Receita registra que:

“A classificação econômica da receita orçamentária é estabelecida pela Lei nº 4.320/64 para sustentar o conceito com base no ingresso de recursos financeiros e não pelo reconhecimento do direito, conforme o princípio contábil da competência de registro” (pg. 18).

A codificação econômica da receita utilizada no orçamento federal utiliza oito dígitos e tem a estrutura descrita na Figura 1.

A Figura 2 ilustra a codificação para Receita do Principal do Imposto Territorial Rural (1.1.1.2.01.00).

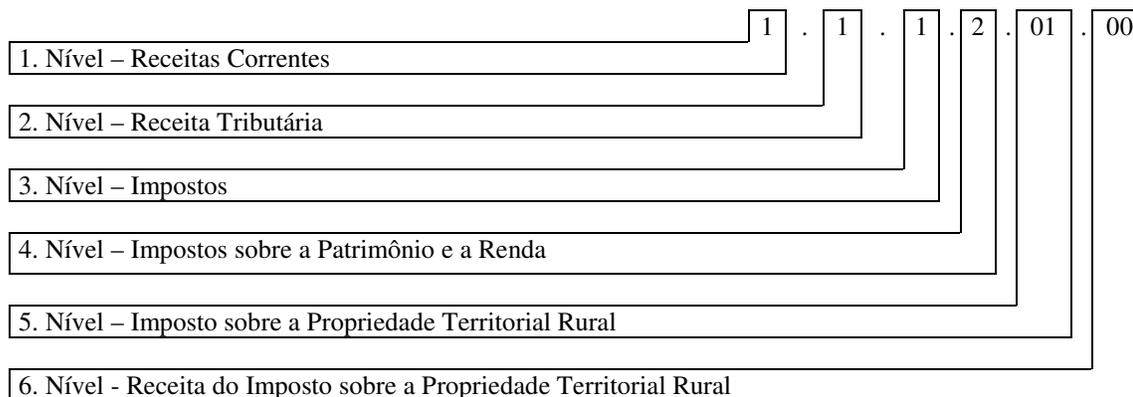


Figura 2 – Exemplo de codificação da classificação econômica da receita
Fonte: autor, a partir da Figura 1.

Segundo Mota (2005, pg. 59) a classificação por fontes de recursos tem por objetivo “permitir o acompanhamento da arrecadação das receitas que, por lei, estão vinculadas a gastos específicos”.

A codificação da receita por fontes de recursos utiliza-se de três algarismos, sendo que o primeiro identifica o grupo-fonte e os outros dois a destinação do recurso. A portaria SOF nº 01/2001, alterada pela Portaria SOF nº 09/2003 especifica os códigos para a classificação por fontes de recursos que deve ser utilizada na administração pública federal.

2.2 Plano de contas da administração pública federal

O plano de contas da administração pública federal compreende sete níveis de desdobramento, classificados e codificados de acordo com a estrutura descrita na Figura 3.

O código de conta corrente permite o tratamento de informações conforme a individualização exigida pela conta objeto do detalhamento.

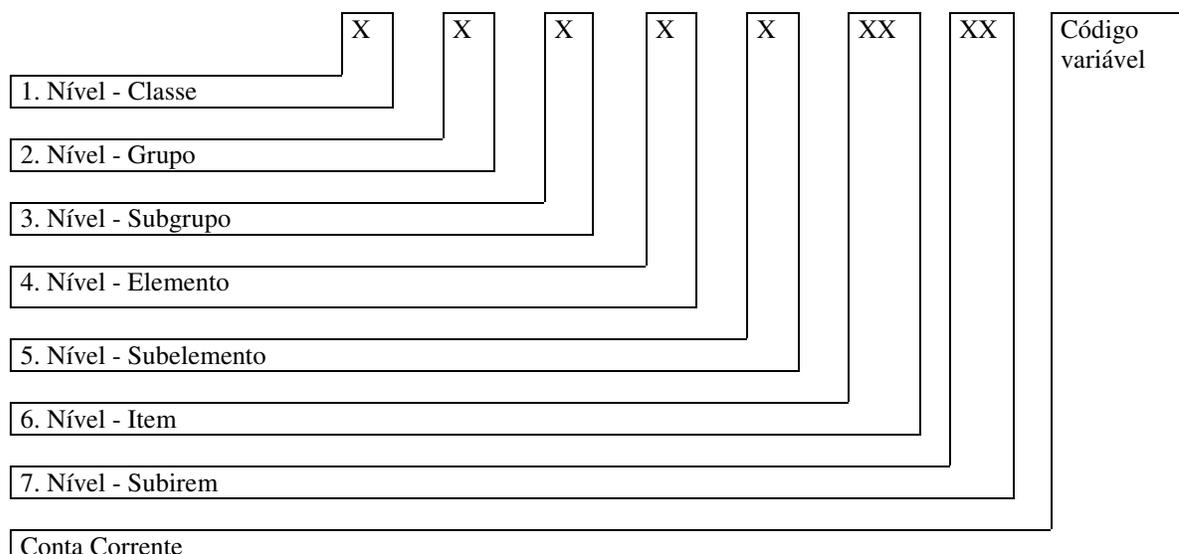


Figura 3 – Estrutura das contas contábeis
Fonte: adaptado do Manual do Siafi

A estrutura básica do plano de contas a nível de classe e grupo é apresentada no

Quadro 1.

1 – Ativo	2 – Passivo
1.1 – Ativo Circulante	2.1 - Passivo Circulante
1.2 – Ativo Realizável A Longo Prazo	2.2 - Passivo Exigível A Longo Prazo
1.3 – Ativo Permanente	2.3 - Resultado De Exercícios Futuros
	2.4 - Patrimônio Líquido
1.9 – Ativo Compensado	2.9 - Passivo Compensado
3 – Despesa	4 – Receita
3.1 – Despesas Correntes	4.1 - Receitas Correntes
3.2 – Despesas De Capital	4.2 - Receitas De Capital
	4.9 - * Deduções Da Receita
5 – Resultado Diminutivo Do Exercício	6 - Resultado Aumentativo Do Exercício
5.1 – Resultado Orçamentário	6.1 - Resultado Orçamentário
5.2 – Resultado Extra-Orçamentário	6.2 - Resultado Extra-Orçamentário
	6.3 - Resultado Apurado

Quadro 1 – Estrutura básica do plano de contas a nível de classe e grupo
Fonte: adaptado do Manual do Siafi

2.3 Contabilização da receita administrada

A conta contábil para classificação econômica da receita tem correspondência direta com a sua codificação orçamentária. Como a classe 4 é a classe destinada às contas de receita, basta acrescentar o dígito 4 a frete do código orçamentário de uma receita para obter a conta contábil onde sua arrecadação será contabilizada. Assim, utilizando o exemplo ilustrado na

Figura 2, a conta contábil onde será registrada a “Receita do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural” é a conta 4.1.1.1.2.01.00.

A contabilização da receita por fonte de recursos é feita em duas contas do sistema compensado: 1.9.1.2.1.01.00 (Arrecadação por fonte de recursos) e 1.9.3.2.9.02.00 (disponibilidade por fonte de recursos), onde a fonte é detalhada na conta-corrente das contas contábeis.

2.4 Vinculação de receitas

Analisando a legislação brasileira encontram-se diversos normativos determinando finalidades específicas nas quais o governo deve aplicar obrigatoriamente parte ou totalidade da arrecadação de determinada receita ou do conjunto de determinadas receitas. Como exemplos, podem-se citar:

a) no mínimo 18% das receitas dos impostos deve ser destinado à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

b) as contribuições sociais devem ser aplicadas no financiamento do orçamento da seguridade social;

c) transferências aos estados e dos municípios de parte da arrecadação dos impostos de renda e sobre produtos industrializados;

d) 50% da arrecadação do ITR deve ser transferida aos municípios;

e) a Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira – CPMF – deve ser aplicada na Previdência Social e no Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza;

f) a arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE – sobre os combustíveis deve-se destinar ao custeio de programas de infra-estrutura de transportes, ao pagamento de subsídios aos preços ou transporte de combustíveis e ao financiamento de projetos ambientais relacionados à indústria de petróleo e de gás.

Há ainda as vinculações derivadas de convênios, contratos de empréstimos e financiamentos, cujos recursos são obtidos com finalidade específica.

Do ponto de vista legal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) reforçou a obrigatoriedade de o gestor seguir as vinculações previstas na legislação, por meio do parágrafo único de seu art. 8º.

Segundo Giacomoni (2005, pg. 140), a adoção da classificação das receitas por fontes de recursos “decorre da necessidade de melhor acompanhamento e controle do grande número de vinculações existentes entre receitas e despesas”.

Consta da 3ª versão do Manual de Procedimentos da Receita que “o argumento utilizado na criação de vinculações para as receitas é o de garantir a despesa correspondente, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos”.

Desta forma, as despesas já devem ser previstas no orçamento com a indicação da origem do recurso que irá financiá-la. Caso não haja vinculação prevista na legislação, deve ser indicada uma fonte cuja aplicação seja discricionária.

Na execução orçamentária da receita, a segregação das receitas pelas suas vinculações permite determinar a disponibilidade de recursos para alocação discricionária pelo gestor público, e aquela reservada para finalidades específicas, conforme vinculações estabelecidas. (p.e., se foi arrecadada receita vinculada a ações na área de saúde, pode-se executar despesa associada à saúde).

Na execução da despesa, deve ser demonstrada qual sua fonte de financiamento, abatendo do saldo disponível o montante empenhado.

O registro contábil das disponibilidades financeiras por fonte de recursos é o mecanismo capaz de implementar a sistemática de vinculação de receitas descrito acima.

3 FLUXOS DAS INFORMAÇÕES DA RECEITA ADMINISTRADA

Neste item, descrever-se-á o fluxo de informações envolvidos na contabilização da receita administrada do governo federal.

Os agentes envolvidos nos diversos fluxos mapeados são os descritos a seguir.

a) RARF – Rede Arrecadora de Receitas Federais – conjunto de instituições financeiras (bancos) que prestam serviços à Secretaria da Receita Federal para a arrecadação de receitas federais.

b) BACEN – Banco Central do Brasil – autarquia que atua como intermediário do Tesouro junto aos agentes integrantes da RARF para recolhimento da receita federal.

c) SRF – Secretaria da Receita Federal – órgão responsável pelo controle da arrecadação das receitas administradas do governo federal.

d) STN – Secretaria do Tesouro Nacional – órgão encarregado da classificação e contabilização das receitas do governo federal.

d) Serpro – Serviço de Processamento de Dados – empresa pública que presta os serviços de processamento de dados à SRF e à STN. Os sistemas da SRF e o Siafi executam em ambiente computacional do Serpro.

Os principais sistemas de interesse deste trabalho são os descritos a seguir.

a) SPB – Sistema de Pagamentos Brasileiro – tem por objetivo operacionalizar as compensações entre as instituições financeiras que integra. Sistema do BACEN.

b) Avadas – Validação e Aceitação de Darf – verifica se os dados eletrônicos da arrecadação encaminhada pelos agentes da RARF estão de acordo com as especificações técnicas pré-definidas. Sistema da SRF.

c) Ancora – Análise e Controle da Rede Arrecadora – executa o controle da prestação de contas dos agentes arrecadores. Sistema da SRF

d) ITR – efetua o desmembramento dos Darf de código 2050 (ITR – taxa cad. contrib. área rural) em Darf virtuais que identificam as receitas que compõem o Darf original. Sistema da SRF.

e) Cida – efetua o desmembramento dos Darf referentes ao pagamento da dívida ativa (diversos códigos) em Darf virtuais que identificam as receitas que compõem o Darf original. Sistema da SRF.

f) Sipag – Sistema de Pagamento – realiza o controle, por contribuinte, dos pagamentos de tributos. Sistema da SRF

g) Clacon – Classificação e Controle – consolida as informações dos Darf processados pelo sistema Avadas gerando os registros da Fita 50. Sistema da SRF.

h) Siafi – Sistema Integrado de Administração Financeira – processa a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Sistema de responsabilidade da STN.

No contexto do processamento das informações de arrecadação, surgem três “bancos virtuais”, quais sejam:

- a) banco 009 (STN) – identifica os Darf que são gerados pelo Siafi;
- b) banco 777 – identifica os Darf desmembrados que retornam do sistema ITR;
- c) banco 888 – identifica os Darf desmembrados que retornam do sistema CIDA.

Os serviços de arrecadação de receitas federais prestados pelas instituições financeiras integrantes da Rede Arrecadadora de Receitas Federais – RARF –, denominados agentes arrecadadores, compreendem o acolhimento, a contabilização e a prestação de contas da arrecadação, e são formalizados por meio de contratos administrativos regidos pela Lei nº 8.666/93 . Os principais normativos que regem a prestação destes serviços são:

a) Portaria MF nº 479, de 29 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de receitas federais e dá outras providências;

b) Portaria SRF nº 2.609, de 20 de setembro de 2001, que disciplina as atividades da Rede Arrecadadora de Receitas Federais;

c) Portaria Conjunta Corat/Cotec nº 38, de 30 de outubro de 2001, que estabelece procedimentos acerca da habilitação técnica para atuar como agente arrecadador e das condições para a remessa dos dados de arrecadação para processamento;

d) Portaria Corat nº 36, de 25 de outubro de 2001, que estabelece o regime disciplinar aplicado aos integrantes da Rede Arrecadadora de Receitas Federais;

e) Ato Declaratório Executivo Corat /Cotec nº 48, de 03 de julho de 2003, que aprova a especificação do arquivo magnético para a remessa informatizada dos dados de arrecadação à SRF.

O acolhimento de receitas federais consiste no recebimento dos pagamentos efetuados pelos contribuintes.

A contabilização dos valores arrecadados (na contabilidade do agente arrecadador) deve ser feita em conta específica, denominada “Recebimento de Tributos Federais”.

A prestação de contas compreende o recolhimento do produto da arrecadação aos cofres do Tesouro e o envio dos dados de arrecadação – informações sobre os Darf acolhidos – à SRF, por intermédio do Serpro, compreendendo:

a) recolhimento do produto arrecadado diariamente à conta única do tesouro, por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB –, até o primeiro dia útil após a data de sua arrecadação (chamado “D+1”) ou, facultativamente, até o segundo dia útil após a data de sua arrecadação (chamado “D+2”), neste caso com pagamento de remuneração com base na taxa Selic do dia útil anterior (“D+1”);

suas reservas para a Conta Única do Tesouro por conta do recolhimento da receita arrecadada.

As principais mensagens são as seguintes:

a) STN0002 – Destinada à instituição financeira, que tenha convênio com a Receita Federal para arrecadar tributos, requisitar transferência de recursos da sua conta Reservas Bancárias relativa a repasse de arrecadação de tributos federais – DARF;

b) STN0003 – Destinado à instituição financeira requisitar devolução de valor de recolhimento de receitas federais efetuado a maior;

c) STN0006 – Destinado à instituição financeira requisitar transferência de recursos da sua conta Reservas Bancárias para a Conta Única relativa a encargos por atraso no recolhimento de receitas federais.

O SPB encaminha então mensagem ao Siafi que registra o recolhimento na contabilidade (ver subitem 3.2 adiante).

O Banco Central, gestor do SPB, encaminha para a SRF informações sobre os recolhimentos efetuados para que o sistema Ancora efetue o controle da prestação de contas (confronto entre dados de recolhimento e dados de arrecadação).

Para completar a prestação de contas, os agentes arrecadadores encaminham ao Serpro arquivos magnéticos em formato específico contendo dados sobre a arrecadação.

No Serpro o sistema Avadas – Aceitação e Validação de Darf – valida ou rejeita a remessa de dados de arrecadação encaminhada pelos agentes arrecadadores (uma rejeição significa que o arquivo magnético enviado pelo banco não está em conformidade com o previsto no normativo específico da SRF, no caso, o ato declaratório executivo Corat/Cotec nº 48/2003). Caso a remessa de dados seja rejeitada pelo Avadas, o agente arrecadador tem o prazo estendido para cinco dias úteis (“D+5”) a partir da data da arrecadação para reenviar os dados de arrecadação, implicando penalidade o não cumprimento do prazo.

Quando a remessa de dados de arrecadação é aceita e validada, o sistema Avadas realiza diversos processamentos, dentre os quais se podem citar:

a) conversão, com apoio de tabelas de conversão internas, de códigos de receitas já extintas pela SRF em códigos válidos (p.e., transforma o código do extinto IPMF – imposto sobre movimentações financeiras – no código da atual CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras);

b) alocação de códigos de receitas aos valores de multa e juros pagos no documento (p.e., em um Darf com código 2172 – Cofins – pago em atraso, o valor do principal é receita de código 2172 – receita principal da Cofins –, o valor da multa é de código 6138 – receita de multa da Cofins –, e o valor dos juros de código 4466 – receita de juros da Cofins);

c) particionamento dos Darf de código 6106 – Simples – nas várias receitas (vários Darf) que o compõe (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Cofins, Pis, etc.);

d) particionamento os Darf de Retenção de Órgãos Públicos nas várias receitas (vários Darf) que o compõe (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Cofins, Pis, etc.).

O arquivo de saída gerado pelo Avadas – arquivo “Arrecadação Imagem de Darf” – será referenciado neste trabalho simplesmente por arquivo Darf.

Os processamentos c) e d) acima “criam” registros de documentos virtuais no arquivo Darf, e são necessários pelo fato de que os Darf originários, nestes casos, agrupam diversas receitas em um só documento, não permitindo sua classificação.

Os Darf com código de receita 2050 (conhecidos como “ITR2050”) também sofrem particionamento nas várias receitas que o compõe. Neste caso, o particionamento é realizado pelo sistema ITR, que, a partir dos Darf com código 2050 vindos do sistema Avadas, cria os Darf “virtuais” colocando-os no arquivo Darf, com um código de agente arrecadador especial: o banco “777”.

Outro tipo de Darf que sofre particionamento é aquele oriundo de cobrança da dívida ativa pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN. O motivo, neste caso, é que devido à falta de campo apropriado no documento de arrecadação, o valor dos honorários devidos pelo contribuinte vem no campo destinado aos juros (no caso de pagamento com atraso, o campo juros contém a soma dos valores dos juros e dos honorários). O sistema CIDA é o responsável por este particionamento, criando dois Darf “virtuais”, um com os dados do tributo devido, e outro com a receita dos honorários da PGFN, ambos com um código de agente arrecadador especial: o banco “888”.

O arquivo Darf é utilizado por pelo menos três processos:

a) controle da prestação de contas, por meio do sistema Ancora – Análise e Controle da Rede Arrecadadora de Receitas Federais;

b) controle dos pagamentos dos contribuintes, por meio do sistema Sipag – Sistema de Pagamentos;

c) geração de informações para a classificação da receita, por meio do sistema Clacon – Classificação e Controle.

O sistema Ancora utiliza os dados sobre recolhimentos e sobre a arrecadação (arquivo Darf) para controlar a prestação de contas, detectando e registrando eventuais irregularidades praticadas pelos agentes arrecadadores.

O sistema Sipag utiliza os dados contidos no arquivo Darf para apropriar pagamentos no conta-corrente dos contribuintes.

O sistema Clacon é o responsável pelo processamento que gera os registros da fita 50, a partir do valor bruto da arrecadação (dados de arrecadação constantes do arquivo Darf) e de seus ajustes (dados oriundos de sistemas da SRF que controlam restituições, retificações de pagamentos, compensações e incentivos fiscais).

A partir dos dados da fita 50 e das tabelas de classificação da receita (que podem ser visualizadas no Siafi operacional por meio das transações concodrec e condestrec), o Siafi efetua, por meio de notas de lançamento de sistema (NS), os registros contábeis da classificação da receita.

3.1 Controle da prestação de contas dos integrantes da RARF

Conforme registro-se no subitem anterior, em regra, os agentes arrecadores recolhem o produto da arrecadação diária em “D+1” e encaminham os dados da arrecadação em “D+3”.

Confrontando a data de arrecadação constante do Darf com a data de recepção do registro pelo Serpro é possível verificar se o agente arrecador cumpriu o prazo para remessa dos dados de arrecadação (“D+3”).

Para o controle do prazo de recolhimento (“D+1” ou “D+2”), os dados informados pelo agente arrecador para cada recolhimento devem especificar a qual data de arrecadação o recolhimento se refere. Pode, então, ocorrer de o agente arrecador realizar, durante um mesmo dia, diversos recolhimentos, inclusive com datas de arrecadação diferentes. Como exemplo, supõe-se que um agente arrecador deseje fazer o recolhimento em 20.10.2006 de valores de Darf por ele arrecadados nos dias 19.10.2006, 18.10.2006, 17.10.2006 e 10.01.2006. Para tanto deverá comandar quatro mensagens STN00002, uma para cada data de arrecadação, sendo que:

a) o recolhimento referente à arrecadação do dia 19.10.2006, portanto em “D+1”, está dentro do prazo e não sofre incidência de remuneração nem de penalidades;

b) o recolhimento referente à arrecadação do dia 18.10.2006, portanto em “D+2” está sujeito à remuneração pela taxa Selic do dia 18.10.2006;

c) o recolhimento referente à arrecadação do dia 17.10.2006 é posterior à “D+2” (“D+2” é o dia 19.10.2006), estando sujeito à multa e encargos;

d) o recolhimento referente à arrecadação do dia 10.01.2006 é (bem) posterior à “D+2” (“D+2” é o dia 12.01.2006), estando também sujeito à multa e encargos.

Para o pagamento de remuneração ou multa e encargos o sistema Ancora emite Darf específicos (códigos “2593” – “Remuneração de bancos”– e “4570” – “Encargos por recolhimento for a do prazo”–, respectivamente) onde o contribuinte é o próprio agente arrecadador. Estes Darf também compõem a prestação de contas.

Para cada agente arrecadador, o sistema Ancora efetua o controle da prestação de contas em duas vertentes:

- a) a soma dos valores recolhidos para uma data de arrecadação deve ser igual a soma dos dados de arrecadação encaminhados para aquela data;
- b) verificação se os recolhimentos após “D+1” são acompanhados dos pagamentos de remuneração ou juros e encargos, conforme o caso.

Para este trabalho interessa a primeira vertente de controle, visto que objetiva verificar se o total dos valores constantes dos dados de arrecadação, que serão utilizados na classificação da receita no Siafi, corresponde ao que realmente foi recolhido à conta do Tesouro.

3.2 Contabilização da receita na conta única do Tesouro

O ingresso de receitas arrecadadas pela RARF na conta única do tesouro dá-se pelo valor bruto e não é acompanhada de sua identificação (sabe-se que é receita, mas não se sabe qual receita).

A contabilização é realizada pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/CCONT (UG 170999) – com a utilização do evento 54.1.918 em uma NS, gerando, como principal lançamento, débito na conta 1.1.1.1.2.01.02 – Conta única no Banco do Brasil – e crédito na conta 2.1.4.1.1.01.00 – Receita Bruta.

3.3 Contabilização da classificação da receita

Conforme foi anotado no subitem 3.2, ao ser recolhida, a receita oriunda da RARF é contabilizada na conta 2.1.4.1.1.01.00 – Receita Bruta. Após o fim do decêndio de arrecadação, o Serpro repassa à STN um arquivo denominado “Fita 50” contendo os dados da arrecadação do decêndio anterior. Com as informações da “Fita 50” o Siafi gera as notas de lançamento de sistema com os eventos apropriados para efetuar os lançamentos de classificação da receita, tanto por natureza (classificação econômica) quanto por fonte de recursos. Os parâmetros temporais para a classificação da receita em cada mês são os constantes do Quadro 2.

Receita arrecadada entre os dias...	Dia da geração da fita 50 e da classificação no Siafi entre...	Dia constante do lançamento da classificação no Siafi
01 e 10	11 e 20	10
11 e 20	21 e último dia do mês	20
21 e último dia do mês	01 e 10 do mês seguinte	Último dia do mês

Quadro 2 – Calendário para a classificação da receita
Fonte: autor, a partir de entrevistas durante a auditoria

3.3.1 Contabilização da classificação econômica

A classificação da receita por sua natureza depende da utilização de uma tabela que associa, a cada código de receita, a conta contábil onde ela deve ser classificada. Esta tabela encontra-se no Siafi operacional com o nome “SIAFI-TABELA-RECEITA-FEDERAL” e pode ser visualizada por meio da transação concodrec.

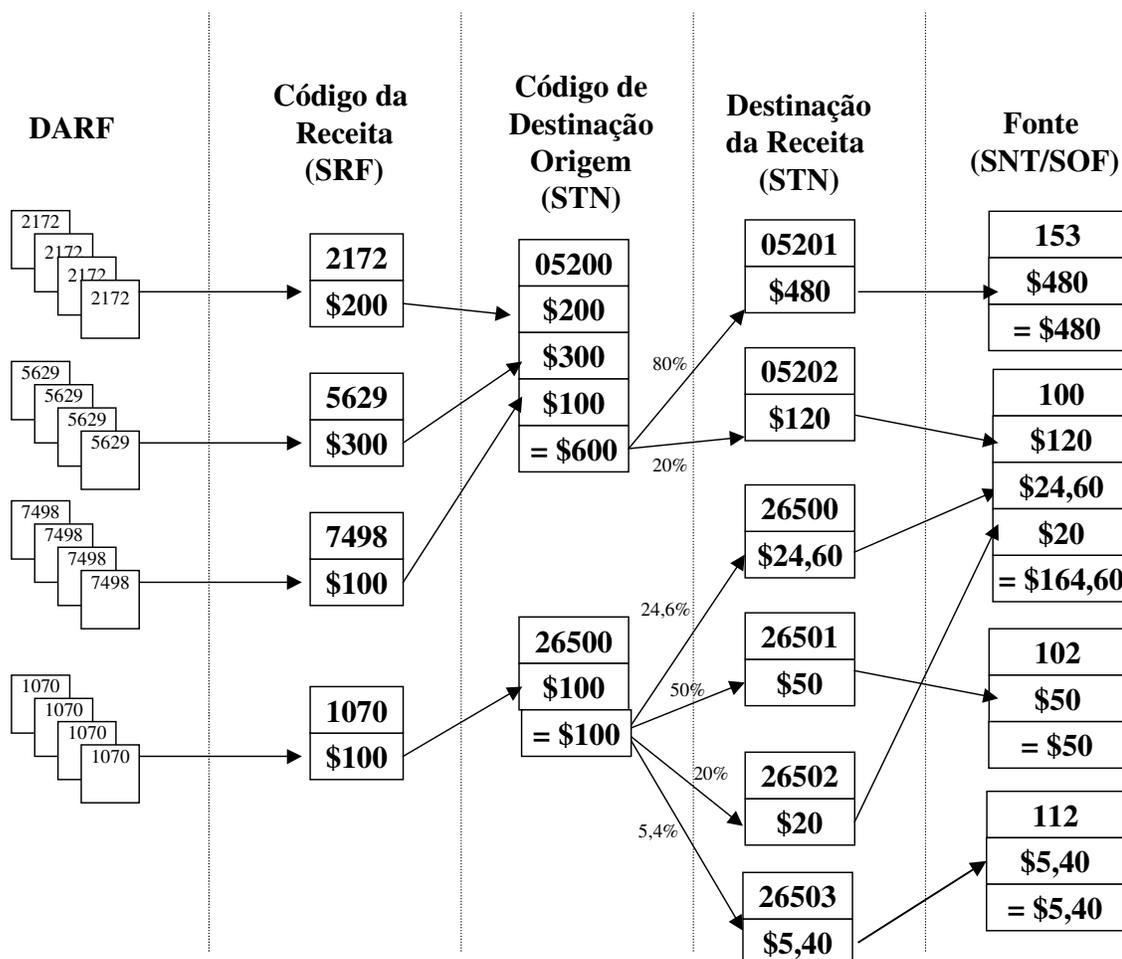
O registro das informações ocorre no sistema financeiro, por meio de débito na conta 2.1.4.1.1.01.00 – Receita Bruta – crédito na conta 4.x.x.x.x.xx.xx – conta contábil correspondente à receita –, sendo que a unidade gestora associada ao lançamento é a delegacia da SRF em cuja área de jurisdição está o contribuinte, de forma que se pode acompanhar o desempenho e cada unidade de fiscalização da SRF.

3.3.2 Contabilização da classificação por fontes de recursos

A classificação da receita por fontes de recurso depende da utilização de informações que permitam associar, a cada código de receita, suas destinações e o percentual de vinculação a cada destinação. Estas informações estão armazenadas em duas tabelas no Siafi operacional: “SIAFI-TABELA-RECEITA-FEDERAL” (a mesma utilizada para realizar a classificação da receita por sua natureza) e “SIAFI-TABELA-DESTINACAO-RECEITA”, que pode ser visualizada por meio da transação *condestrec*. Uma descrição gráfica do procedimento de vinculação das receitas pode ser observada na Figura 5, onde pode-se verificar que 50% da receita de código “1070” – “ITR exercício 1997 e posteriores” é destinada à fonte “102”, 5,4% à fonte “112” e o restante à fonte “100”.

Pode-se observar ainda, no exemplo ilustrado, que, do montante arrecadado da receita de código “2172”, 80% devem ser destinados à fonte “151” e 20% à fonte “100”, o mesmo ocorrendo com as receitas de código “5629” e “7498”. Tal fato não é coincidência, mas deve-se ao fato de que todas as três receitas são do mesmo tributo (Cofins), devendo, portanto, ter a mesma destinação. A forma de operacionalizar este procedimento é, preliminarmente, agrupar estas receitas sob um mesmo código chamado código de destinação origem ou “código STN mãe” como é conhecido pelos técnicos da STN. No caso das receitas associadas à Cofins o “código STN mãe” é o “05200”.

Para identificar os valores vinculados a cada fonte deve-se, inicialmente, identificar o código de destinação origem da STN (“código STN mãe”) correspondente ao código da receita que se quer classificar, o que é feito por meio da tabela “SIAFI-TABELA-RECEITA-FEDERAL” (p.e., a partir do código de receita “2172” encontra-se o código STN mãe “05200”).



Legenda:

Código de receita 2172 – Cofins

Código de receita 5629 – Cofins importação

Código de receita 7498 – Cofins Depósito Judicial

Código de receita 1070 – ITR

Destinação 05200 – contrib.p/ o financ. da seg. social (Cofins)

Destinação 05201 – contrib.p/ o financ. da seg. social (Cofins)

Destinação 05202 – desvinculação de receitas da União (DRU)

Destinação 26500 – ITR - ano base/97 e subsequentes

Destinação 26501 – ITR - ano base/97 e subsequentes - municípios

Destinação 26502 – desvinculação de receitas da uniao - dru

Destinação 26503 – manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte 100 – recurso ordinários do tesouro

Fonte 102 – transferência do imposto territorial rural

Fonte 112 – recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte 153 – contrib.p/ o financ. da seg. social (Cofins)

Figura 5 – Procedimento para classificação da receita por fonte

Fonte: autor, a partir de entrevistas durante a auditoria

De posse do “código STN mãe” deve-se buscar quais são os “códigos STN filhos” associados e os respectivos percentuais de vinculação, o que é feito com auxílio da tabela “SIAFI-TABELA-DESTINACAO-RECEITA”, permitindo o cálculo do valor vinculado a

cada “código STN filho” (p.e., a partir do “código STN mãe”, obtêm-se os “códigos STN filhos” “05201” e “05202”, com percentuais de 80% e 20%, o que nos permite calcular os valores vinculados de R\$ 480,00 e R\$ 120,00, respectivamente).

Finalmente, para cada “código STN filho” pode-se obter o código da fonte de recursos associado, na mesma tabela “SIAFI-TABELA-DESTINACAO-RECEITA”. De posse do valor a ser contabilizado por fonte de recursos, podem-se efetuar os registros contábeis necessários.

As principais contas envolvidas na classificação da receita por fontes são as seguintes:

a) 1.9.1.2.1.01.00 – arrecadação por fonte de recursos – conta do sistema orçamentário que registra a arrecadação líquida, a qual é obtida por meio da arrecadação bruta ajustada pelas restituições, retificações, compensações e incentivos fiscais;

b) 1.9.3.2.9.02.00 – disponibilidades por fonte de recursos – conta do sistema compensado que recebe lançamento a crédito da receita líquida arrecadada (aumentando as disponibilidades) e registra a débito as saídas financeiras quando ocorre a execução da despesa (diminuindo as disponibilidades).

A escrituração da conta 1.9.3.2.9.02.00 permite dar cumprimento ao art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), *in verbis*:

*“Art. 50 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;”*

Destrate, as verificações descritas no item seguinte visam avaliar se a LRF vem sendo cumprida o que se refere à fonte 102.

4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

A população-alvo deste trabalho são as receitas administradas arrecadadas entre 01.01.2005 e 30.06.2006.

Para proceder à análise dos dados foi utilizado o software de auditoria ACL – *Audit Command Language* – versão 8.22 para Desktop.

Os cruzamentos de dados foram realizados em um computador pessoal, executando Windows 2000 Professional, com as seguintes características: Processador Intel Pentium IV, 2,4 GHz, 512 Kbytes de cache L2, 256 Mbytes de RAM, HD de 300 Gbytes.

4.1 Descrição dos dados

A seguir estão descritos os arquivos magnéticos utilizados nos procedimentos de verificação propostos por este trabalho, incluindo mnemônico utilizado na descrição dos procedimentos, nome pelo qual é conhecido na sua origem, descrição do conteúdo, nº de registros e origem. Uma descrição da semântica dos campos destes arquivos pode ser encontrada no Apêndice I deste trabalho.

1) Darf – "Arrecadação imagem de Darf" – informações sobre os Documentos de Arrecadação de Receitas Federais encaminhados pelos agentes integrantes da RARF ao Serpro. Contém 239.226.217 registros encaminhados pelo Serpro/RJ.

2) _Comp_Arrec_Liq – "Composição da arrecadação líquida" – informações geradas pelo sistema CLACON consolidando os Darf processados durante uma execução, constituindo-se em parte das informações constantes da Fita 50 (registros tipo 10). Contém 2.319.341 registros encaminhados pelo Serpro/RJ. Para fins de processamento, este arquivo está dividido em dois: _5_Comp_Arrec_Liq contém os registros do exercício de 2005 e _6_Comp_Arrec_Liq os de 2006.

3) *HistoriaAltPgto* – “Histórico de alterações nos pagamentos” – informações sobre os Darf que sofreram algum tipo de retificação em suas informações pelos sistemas da SRF, como, por exemplo, alterações na data de arrecadação e no valor. Contém 28.153 registros encaminhados pelo Serpro/CE.

4) *RecolhimentosBC* – “Registros de recolhimentos ao Banco Central” – informações sobre os valores recolhidos pelos agentes integrantes da RARF à Conta Única do Tesouro, devido à arrecadação de receitas federais, encargos ou remunerações. Contém 24.196 registros encaminhados pelo Serpro/CE.

5) *AjusteRecolhimentoBC* – “Ajustes nos recolhimentos” – informações sobre os ajustes efetuados nas informações de recolhimentos dos agentes integrantes da RARF como, por exemplo, alteração na data de arrecadação. Contém 633 registros encaminhados pelo Serpro/CE.

6) *_5_rec* – “SIAFI-TABELA-RECEITA-FEDERAL” – contém informações que permitem relacionar códigos de receita (SRF), conta contábil de classificação e código de destinação origem (também conhecido por código STN “mãe”). Contém 1.458 registros extraídos do Siafi 2005. O arquivo *_6_rec* contém 1.540 registros com informações equivalentes, porém referentes ao exercício de 2006. Suas informações podem ser visualizadas no Siafi a partir da transação CONCODREC.

7) *_5_hrec* – “SIAFI-MOV-RECEITA-FEDERAL” – contém o histórico de alterações do arquivo *_5_rec*. Antes de efetivada uma alteração, exclusão ou reinclusão de um registro em *_5_REC*, o registro original (anterior) é gravado neste arquivo. Contém 762 registros extraídos do Siafi 2005. O arquivo *_6_hrec* contém 747 registros com informações equivalentes, porém referentes ao exercício de 2006. Suas informações podem ser visualizadas no Siafi a partir da transação CONCODREC, pressionando a tecla F4 (“*Historico*”).

8) _5_dest – “SIAFI-TABELA-DESTINACAO-RECEITA” – contém informações sobre a vinculação de receitas, que permitem relacionar códigos de destinação origem (códigos STN “mãe”) com códigos de destinação (códigos STN “filhos”) e a correspondente fonte de recursos (fonte SOF). Contém 790 registros extraídos do Siafi 2005. O arquivo _6_dest contém 797 registros com informações equivalentes, porém referentes ao exercício de 2006. Suas informações podem ser visualizadas no Siafi a partir da transação CONDESTREC.

9) _5_hdest – “SIAFI-MOV-DESTINACAO-RECEITA” – contém o histórico de alterações do arquivo _5_dest. Antes de efetivada uma alteração, exclusão ou reinclusão de um registro em _5_dest, o registro original (anterior) é gravado neste arquivo. Contém 311 registros extraídos do Siafi 2005. O arquivo _6_hdest contém 72 registros com informações equivalentes, porém referentes ao exercício de 2006. Suas informações podem ser visualizadas no Siafi a partir da transação CONDESTREC, pressionando a tecla F4 (“*Historico*”).

10) _5_4xxxxxxxx – “SIAFI-SALDO-CONTABIL” – totais dos débitos e dos créditos mensais nas contas contidas no intervalo 4.0.0.0.00.00 a 4.9.9.9.99.99. Contém 186.963 registros extraídos do Siafi 2005. O arquivo _6_4xxxxxxxx contém 179.342 registros com informações equivalentes, porém referentes ao exercício de 2006. Suas informações podem ser visualizadas no Siafi a partir da transação BALANCETE.

11) _5_191210100 – “SIAFI-SALDO-CONTABIL” – totais dos débitos e dos créditos mensais na conta 1.9.1.2.1.01.00 (Arrecadação por fonte de recursos), UG 170013, orçamento fiscal e da seguridade. Contém 58 registros extraídos do Siafi 2005. O arquivo _6_191210100 contém 62 registros com informações equivalentes, porém referentes ao exercício de 2006. Suas informações podem ser visualizadas no Siafi a partir da transação BALANCETE.

12) _5_193290200 – “SIAFI-SALDO-CONTABIL” – totais dos débitos e dos créditos mensais na conta 1.9.3.2.9.02.00 (disponibilidade por fonte de recursos), UG 170500, orçamento fiscal e da seguridade. Contém 581 registros extraídos do Siafi 2005. O arquivo _6_193290200 contém 500 registros com informações equivalentes, porém referentes ao exercício de 2006. Suas informações podem ser visualizadas no Siafi a partir da transação BALANCETE.

13) Data_Contabilizacao_Fita50 – data em que a fita 50 foi contabilizada no Siafi em cada decêndio (exercícios de 2005 e 2006).

4.2 Metodologia para obtenção dos dados

Os arquivos Darf e _Comp_Arrec_Liq foram extraídos das bases de dados do Serpro/RJ por seus técnicos, a partir de uma solicitação de auditoria da equipe do TCU. Os campos de cada arquivo que seriam necessários aos procedimentos pretendidos foram definidos juntamente com os técnicos durante reunião no Rio de Janeiro entre os dias 02 e 04 de agosto de 2006.

Os arquivos HistoriaAltPgto, RecolhimentosBC e AjusteRecolhimentoBC foram extraídos das bases de dados do Serpro/CE por seus técnicos também a partir de uma solicitação de auditoria da equipe do TCU. Os campos de cada arquivo que seriam necessários aos procedimentos pretendidos foram definidos juntamente com os técnicos do Serpro/CE e da SRF/DIRAR por meio de entrevistas (técnico da SRF/DIRAR), troca de correios eletrônicos e teleconferência, todos na primeira quinzena de agosto de 2006.

O arquivo Data_Contabilizacao_Fita50 foi criado por uma colaboradora do autor a partir de consultas ao Siafi operacional.

Os demais arquivos foram obtidos do Siafi operacional por meio da utilização do extrator de dados (transação CONARQ) e *download* por meio de acesso ao Sistema de

Transferência de Arquivos do Siafi (<https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/sta/>) durante o mês de setembro.

4.3 Metodologia aplicada na análise dos dados

Segue-se a descrição resumida dos procedimentos propostos para as verificações pretendidas pelos objetivos específicos do trabalho. Uma descrição mais detalhada dos procedimentos encontra-se no Apêndice II desta monografia.

4.3.1 Prestação de contas

Conforme se anotou no subitem 3, a verificação da prestação de contas dos agentes integrantes da RARF consiste em comparar os valores financeiros recolhidos por estes agentes com os Darf que eles acolheram dos contribuintes, devendo esta comparação representar uma igualdade (total do financeiro igual ao total de documentos). Para verificar se as informações relativas ao montante financeiro transferido pelos agentes arrecadadores confere com o montante de Darf encaminhados por eles ao Serpro, devem-se obter totalizadores, por data de arrecadação e banco, a partir dos dados de recolhimento (lado financeiro da equação) e dos Darf (lado documental da equação).

Do lado financeiro, deve-se obter os totalizadores, por banco e data de arrecadação, dos valores recolhidos (financeiro), a partir dos valores dos recolhimentos (arquivo **RecolhimentoBC**) e seus ajustes (arquivo **AjusteRecolhimentoBC**).

Do lado dos documentos também se devem obter totalizadores, por banco e data de arrecadação. Neste caso, deve-se lembrar que há alterações nos Darf que impactam a prestação de contas. As alterações em um Darf referentes ao seu cancelamento (p.e., por devolução do cheque que o pagou), à data de arrecadação (p.e., por erro de transcrição), ou ao valor devem ser considerados como ajustes nos totalizadores inicialmente calculados.

Considerando a informação constante do arquivo **HistoriaAltPgto**, propõem-se os seguintes ajustes aos totalizadores de Darf:

1) se um Darf é cancelado, seu valor deve ser subtraído do totalizador calculado na data de arrecadação especificada no Darf cancelado;

2) se o valor de um Darf for alterado, deve-se subtrair o valor original e somar o novo valor, todos na mesma data de arrecadação do Darf alterado;

3) se a data de arrecadação de um Darf for alterada, deve-se diminuir o valor na data original e somá-lo na nova data;

4) se houver alteração de data de arrecadação e valor, deve-se subtrair o valor original na data de arrecadação original e somar o novo valor na nova data de arrecadação.

Na manipulação dos documentos (arquivo Darf) deve-se lembrar que:

1) não interessam documentos oriundos de bancos virtuais (“009”, “777” ou “888”);

2) não se devem considerar os documentos originados de desmembramento de outros Darf (somente os Darf originais compõem a prestação de contas, para não haver duplicidade na apuração do montante dos documentos).

4.3.2 Avaliação dos valores totalizados na Fita 50

Para atingir este objetivo, propõe-se que sejam realizadas duas verificações:

a) se os procedimentos de desmembramento de Darf mantêm a consistência da informação;

b) se os dados totalizados na Fita 50 refletem os Darf arrecadados no decêndio anterior.

Os procedimentos propostos necessitam, como se descreverá adiante, identificar em qual decêndio um Darf foi classificado. O sistema Clacon, responsável pela geração das informações que integrarão a Fita 50, é executado diariamente para processar os Darf

enviados pelos agentes arrecadadores. Após ler e processar cada registro do arquivo Darf, o Clacon coloca uma marca no registro, no campo Período Regional, para assinalar que aquele registro já foi processado, de forma a não processá-lo em duplicidade quando executar da próxima vez. Assim, a semântica do campo período regional corresponde ao decêndio de processamento do Darf. Quando a Fita 50 é gerada para processamento pelo Siafi, o Clacon incrementa o período regional para processar os Darf que passarão a chegar. Assim, em um determinado decêndio um Darf que seja processado antes da geração da Fita 50 tem o campo período regional diferente de outro Darf que seja processado depois. Para definir em qual decêndio um Darf foi classificado deve-se, então, levar em consideração as informações constantes de dois campos do arquivo Darf: o período regional e a data de arrecadação. Observa-se, pelos exemplos a seguir, a regra de identificação que deve ser utilizada:

a) período regional igual a “20050101” – se data arrecadação menor do que “11.01.2005” então a arrecadação é classificada no 1º decêndio/janeiro/2005 senão a arrecadação é classificada no 2º decêndio/janeiro/2005.;

b) período regional igual a “20050102” – se data arrecadação menor do que “21.01.2005” então a arrecadação é classificada no 2º decêndio/janeiro/2005 senão a arrecadação é classificada no 3º decêndio/janeiro/2005;

c) período regional igual a “20050103” – se data arrecadação menor do que “01.02.2005” então a arrecadação é classificada no 3º decêndio/janeiro/2005 senão a arrecadação é classificada no 1º decêndio/fevereiro/2005;

d) período regional igual a “20050201” – se data arrecadação menor do que “11.02.2005” então a arrecadação é classificada no 1º decêndio/fevereiro/2005 senão a arrecadação é classificada no 2º decêndio/fevereiro/2005;

e) período regional igual a “20051203”– se data arrecadação menor do que “01.01.2006” então a arrecadação é classificada no 3º decêndio/dezembro/2005 senão a arrecadação é classificada no 1º decêndio/janeiro/2006.

Para materializar a regra descrita acima, pode-se, inicialmente, criar no arquivo Darf o campo período de arrecadação a partir do campo com a data de arrecadação, informando o período decendial em que o Darf foi arrecadado (se o dia da arrecadação está entre 1 e 10, o período de arrecadação é 1; se o dia está entre 11 e 20, o período é 2; se o dia for maior que 20, o período é 3). A partir daí pode-se definir, também no arquivo **Darf**, o campo decêndio – decêndio em que o Darf foi classificado – por meio da seguinte regra: se o período de arrecadação for menor ou igual ao período regional (Darf chegou antes da geração da Fita50) então o decêndio é igual a período regional, senão (Darf chegou depois da geração da Fita50) decêndio é igual ao período de arrecadação.

4.3.2.1 Desmembramento de Darf

A análise neste ponto refere-se à verificação de que, nos procedimentos de desmembramento de Darf oriundos dos agentes da RARF (Dívida ativa, ITR2050, Simples e Retenção de órgão público), a soma dos valores dos Darf gerados seja igual ao valor do Darf original.

Para os Darf oriundos da RARF de Simples e de Retenção de Órgão Público, os Darf que retornam após o processamento de desmembramento contém o mesmo valor no campo **Nr_Pagamento** que o Darf original (o campo **Nr_Pagamento** identifica unicamente o Darf nos sistemas o Serpro), sendo possível identificar para cada Darf original os seus “filhos”. Nestes casos, deve-se somar os valores dos Darf “filhos” e comparar o resultado com o valor do Darf original. Procedimento análogo pode ser utilizado com os Darf oriundos de Retenção de Órgão Público e seus derivados.

Como para os Darf originários da dívida ativa e do ITR2050, situação em que não há a correspondência entre Darf originais e Darf desmembrados, pode-se recorrer à comparação pelos totais por decêndio.

4.3.2.2 Totalização na Fita 50

Para verificar se os valores totalizados na Fita 50 refletem os Darf do decêndio anterior, sugerem-se duas verificações. Na primeira verificação, pode-se comparar os totalizadores, apenas por decêndio (sem levar em consideração os códigos de receita), dos arquivos **Darf** e **_comp_arrec_liq**.

Outra verificação consiste em comparar os totalizadores, por decêndio e código de receita, dos arquivos **Darf** e **_comp_arrec_liq**.

Pelo lado dos dados do arquivo **_comp_arrec_liq**, deve-se totalizar, por decêndio e código da receita, o campo correspondente ao Valor Bruto, visto que este é o que reflete o somatório dos Darf.

Pelo lado dos dados constantes do arquivo Darf os passos podem ser os descritos a seguir.

- 1) Para cada registro do arquivo Darf podem ser identificados até três receitas a classificar devido a existência de receita principal, de multa e de juros (podem ter códigos de receita diferentes). Importante lembrar que nesta etapa não se deve processar os registros de Darf que tenham sido desmembrados, pois apenas os derivados do desmembramento devem ser classificados para evitar duplicidade.

- 2) Obter os totalizadores de valor bruto das receitas a classificar definidas no item 1), por decêndio e código de receita.

3) Como não foi realizado processamento para dividir a receita constante do campo juros do Darf em juros legais e juros excedentes, na comparação que será realizada devem-se verificar apenas os códigos de receita que não aparecem no campo “Juros” dos Darf.

4.3.3 Avaliação da contabilização por natureza da receita

Para avaliar se os valores contabilizados nas contas de resultado do grupo (4.x.x.x.xx.xx) durante o exercício de 2005 estão em conformidade com os valores constantes da Fita 50, pode-se proceder forma a seguir (procedimento análogo pode ser utilizado para o exercício de 2006).

Preliminarmente, como a tabela com as informações de classificação (_5_rec) muda ao longo do exercício, deve-se preparar uma tabela que permita localizar a correta correspondência entre o código da receita e a conta em qualquer data do exercício, juntando todos os pares (código de receita, conta de classificação da receita) utilizados ao longo do exercício de 2005, assinalados com o período em que cada par foi válido.

Para calcular o montante a ser contabilizado em cada conta do grupo 4 a partir dos dados da Fita 50, deve-se achar, para cada registro da fita 50, a conta contábil onde ele será classificado, o que se pode fazer com a utilização da tabela obtida conforme parágrafo anterior. Logo após deve-se totalizar os valores de cada conta contábil e compará-los com os constantes do Siafi.

4.3.4 Avaliação da contabilização por fonte de recursos

Para avaliar se os valores contabilizados por fonte de recursos durante o exercício de 2005 estão em conformidade com os valores constantes da Fita 50, preliminarmente devem-se calcular os valores que deveriam ter sido registrados no Siafi a partir dos dados da fita 50,

podendo-se proceder forma a seguir (procedimento análogo pode ser utilizado para o exercício de 2006).

A tabela com as informações de destinação da receita (**_5_dest**) muda ao longo do exercício, devendo-se adotar procedimento análogo ao descrito no início do subitem anterior de forma a se preparar uma tabela que permita localizar a correta correspondência entre os códigos de destinação da receita “mãe” e os códigos de destinação da receita “filhos” em qualquer data do exercício.

Para calcular o montante a ser contabilizado, por fonte SOF, a partir dos dados da Fita 50, pode-se proceder da forma a seguir:

1) para cada receita na Fita 50, identifica-se o código de destinação “mãe” que foi utilizado na classificação (análogo ao subitem anterior);

2) para cada registro da fita 50 já com código de destinação “mãe” identificado no passo anterior, devem-se encontrar os códigos de destinação da STN (códigos “filhos”) correspondentes que eram válidos a época da contabilização da fita 50, identificando-se os percentuais de vinculação e as fontes correspondentes;

3) pode-se, então, calcular os valores destinados a cada fonte, por registro da fita 50, somando-os ao final para comparar ao registrado no Siafi.

Os valores calculados a partir da fita 50 devem ser equivalentes ao saldo da conta 1.9.1.2.1.01.00 (Arrecadação por fonte de recurso) e não pode ser superior ao montante dos débitos na conta 1.9.3.2.9.02.00 (disponibilidades por fonte de recursos), visto que esta última recebe outros lançamentos à débito, como por exemplo, a devolução de recursos não utilizados.

4.4 Resultados encontrados

4.4.1 Prestação de contas

Aplicando os procedimentos descritos no subitem 4.3.1 para o Banco do Brasil no período de 01.01.2006 a 30.06.2006, obtiveram-se os resultados tabelados no Apêndice III. Observa-se que, em apenas duas datas (25 e 28.04.2006), a prestação de contas encontra-se desconciliada, e ainda com valores baixos, o que atesta eficiência neste processo.

4.4.2 Avaliação dos valores totalizados na Fita 50

A execução dos procedimentos propostos no subitem 4.3.2.1 atestou que, para cada um dos 27.705.826 Darf de “Simples” oriundos da RARF na base de dados analisada, os Darf “virtuais” criados totalizam o valor do Darf original. O mesmo foi atestado para os 1.877.469 Darf originados de “Retenção de órgão público”. A síntese dos dados analisados encontra-se no Quadro 3 a seguir.

Origem – Descrição	Valor Total	Nº de Darf
PO – Darf de retenção por órgão público	7.643.297.040,36	1.877.469
FO – Darf de retenção por órgão público, retorno após trat. de decomposição	7.643.297.040,36	7.277.440
PS – Darf simples	18.225.619.462,50	27.705.826
PS – Darf simples, retorno após tratamento de decomposição	18.225.619.462,50	88.599.301

Quadro 3 – Desmembramento de Darf Simples e de Retenção por Órgão Público

Fonte: autor.

A verificação da conformidade da totalização constante da fita 50 com os Darf do decêndio anterior foi executada para os meses de dezembro de 2005 e janeiro de 2006. Os resultados obtidos, apresentados no Quadro 4, atestam que, para o período analisado, a fita 50 refletiu as informações da arrecadação no decêndio anterior.

Decêndio	Valor bruto (fita 50)	Valor Total dos Darf	Diferença
2005121	10.043.956.026,11	10.043.956.026,11	-
2005122	14.201.176.322,74	14.201.176.322,74	-
2005123	15.034.939.842,51	15.034.939.842,51	-
2006011	8.194.703.000,60	8.194.703.000,60	-
2006012	13.024.641.670,50	13.024.641.670,50	-
2006013	15.224.796.652,82	15.224.796.652,82	-

Quadro 4 – Comparação do total de Darf com a fita 50

Fonte: autor.

As verificações que levaram aos resultados anotados neste subitem tiveram como objetivo garantir que a informação utilizadas na classificação da receita, contida na Fita 50, são confiáveis, e somente se pode atestá-lo em relação aos procedimentos executados, motivo pelo qual recomendamos que sejam realizadas verificações nos outros períodos em trabalhos futuros .

4.4.3 Avaliação da contabilização por natureza da receita

Aplicaram-se os procedimentos do subitem 4.3.3 com vistas a verificar a contabilização das receitas na conta 4.1.1.1.02.00 – Imposto sobre Propriedade Territorial Rural –, obtendo-se os resultados constantes do Quadro 5.

Mês	Fita 50			Siafi		Diferença
	Nº de Parcelas	Valor Bruto	Valor Líquido	Débito	Crédito	Valor Bruto - Crédito
200501	47.344	4.009.942,17	4.005.336,08	-	4.009.942,98	(0,81)
200502	40.114	2.479.487,04	2.482.141,57	-	2.479.488,52	(1,48)
200503	48.395	4.233.915,88	4.212.352,81	-	4.233.917,25	(1,37)
200504	44.692	6.041.330,27	6.013.320,61	-	6.041.331,54	(1,27)
200505	47.788	3.182.111,22	3.135.321,01	-	3.182.112,71	(1,49)
200506	46.134	2.882.401,24	2.860.883,67	-	2.882.402,58	(1,34)
200507	40.041	4.357.638,21	4.295.652,09	-	4.357.639,66	(1,45)
200508	161.783	20.954.701,60	20.954.121,72	-	20.954.702,77	(1,17)
200509	2.141.290	156.378.126,89	156.334.573,02	-	156.378.128,21	(1,32)
200510	204.592	27.830.522,20	27.817.220,60	-	27.830.523,55	(1,35)
200511	117.092	20.816.047,76	20.920.671,88	-	20.816.048,96	(1,20)
200512	93.776	18.575.810,48	17.045.064,57	-	18.575.811,92	(1,44)
200601	55.837	4.910.483,49	4.876.898,24	-	4.910.484,96	(1,47)
200602	41.788	2.864.308,29	2.536.259,82	-	2.864.309,55	(1,26)
200603	53.306	4.187.213,59	3.922.524,39	-	4.187.214,98	(1,39)
200604	40.299	3.120.692,40	3.121.663,47	-	3.120.693,51	(1,11)
200605	50.726	3.373.266,93	3.287.918,08	-	3.373.268,14	(1,21)
200606	43.309	3.235.652,77	3.254.319,98	-	3.235.654,21	(1,44)

Quadro 5 – Valores da fita 50 versus da conta 4.1.1.1.02.00

Fonte: autor

As ínfimas diferenças registradas evidenciam que, no período analisado, a conta de resultado analisada recebeu os lançamentos em conformidade com as informações constantes da fita 50.

4.4.4 Avaliação da contabilização por fonte de recursos

A aplicação dos procedimentos descritos no subitem 4.3.4 supra para as receitas que contribuem para a fonte 102 – Transferência do Imposto Territorial Rural – conduziram para os resultados registrados no Quadro 6 e no Quadro 7.

As pequenas diferenças registradas no Quadro 6 justificam-se pelos arredondamentos devido a aplicação dos percentuais de destinação aplicados às receitas, de forma que podemos concluir pela conformidade, nestes casos, da contabilização com as informações constantes da fita 50.

Mês	Fita 50		Siafi – conta 1.9.1.2.1.01.00 (fonte 102) – UG 170013			Diferença
	Parcelas	Valor Líquido	Crédito	Débito	Saldo	Saldo – Valor Líquido.
200501	67	3.292.374,21	2.523,82	3.294.911,24	3.292.387,42	(13,21)
200502	67	2.528.123,28	(577,24)	2.527.553,91	2.528.131,15	(7,88)
200503	67	4.191.609,06	10.653,73	4.202.270,59	4.191.616,86	(7,80)
200504	67	4.549.859,11	14.282,50	4.564.149,08	4.549.866,58	(7,47)
200505	68	3.969.599,91	23.629,50	3.993.237,90	3.969.608,40	(8,49)
200506	68	2.592.357,59	10.858,57	2.603.223,67	2.592.365,10	(7,52)
200507	68	3.884.012,85	31.062,03	3.915.083,30	3.884.021,27	(8,42)
200508	69	11.767.846,12	327,08	11.768.180,85	11.767.853,77	(7,65)
200509	71	80.142.831,05	22.104,25	80.164.943,38	80.142.839,13	(8,08)
200510	68	15.959.773,12	6.062,16	15.965.842,90	15.959.780,74	(7,62)
200511	69	12.475.380,88	(50.662,78)	12.424.726,22	12.475.389,00	(8,12)
200512	68	9.974.270,04	1.265.638,31	11.239.915,43	9.974.277,12	(7,08)
200601	68	3.944.445,32	17.688,07	3.962.141,31	3.944.453,24	(7,92)
200602	69	3.291.295,40	164.366,35	3.455.669,94	3.291.303,59	(8,19)
200603	72	3.426.507,53	132.532,00	3.559.047,94	3.426.515,94	(8,42)
200604	67	3.571.675,93	(512,64)	3.571.171,27	3.571.683,91	(7,99)
200605	67	3.681.111,58	38.606,19	3.719.725,98	3.681.119,79	(8,21)
200606	67	3.425.935,05	(9.333,53)	3.416.609,06	3.425.942,59	(7,54)

Quadro 6 – Valores da fita 50 *versus* da conta 1.9.1.2.1.01.00

Fonte: autor.

De outra forma, espera-se que os valores contabilizados à débito em uma determinada fonte na conta 1.9.3.2.9.02.00 – Disponibilidades por fonte de recurso – seja maior que o valor debitado nesta conta devido à classificação da receita, haja visto que esta conta recebe débitos de outras fontes que não a classificação da receita (p.e., quando ocorre a devolução de recursos de um convênio). Ocorre que do Quadro 7 evidenciamos que não ocorreu o comportamento esperado em quatro dos dezoito meses analisados (fevereiro e novembro de 2005, e abril e junho de 2006) . Uma possível explicação para o ocorrido seria a existência de estornos nos meses em desconformidade referentes a lançamentos ocorridos nos meses anteriores, cuja verificação pode ser objeto de outros trabalhos.

Mês	Fita 50		Siafi – conta 1.9.1.2.1.01.00 – fonte 102 – identificador de uso igual a zero – UG 170500			Diferença
	Parcelas	Valor Líquido	Crédito	Débito	Saldo	Débito – Fita50
200501	67	3.292.374,21	9.792.480,19	3.294.911,24	(6.497.568,95)	2.537,03
200502	67	2.528.123,28	2.433.785,61	2.527.553,91	93.768,30	(569,36)
200503	67	4.191.609,06	1.668.409,68	4.202.270,59	2.533.860,91	10.661,53
200504	67	4.549.859,11	2.120.329,05	4.564.149,08	2.443.820,03	14.289,97
200505	68	3.969.599,91	2.024.991,50	3.993.237,90	1.968.246,40	23.637,99
200506	68	2.592.357,59	2.231.516,89	2.603.223,67	371.706,78	10.866,08
200507	68	3.884.012,85	2.060.581,62	3.915.083,30	1.854.501,68	31.070,45
200508	69	11.767.846,12	2.451.793,50	11.768.180,85	9.316.387,35	334,73
200509	71	80.142.831,05	3.558.331,06	80.164.943,38	76.606.612,32	22.112,33
200510	68	15.959.773,12	79.398.731,54	15.965.842,90	(63.432.888,64)	6.069,78
200511	69	12.475.380,88	14.600.897,48	12.424.726,22	(2.176.171,26)	(50.654,66)
200512	68	9.974.270,04	13.298.130,48	11.239.915,43	(2.058.215,05)	1.265.645,40
200601	68	3944445,32	10600108,63	3962141,31	(6.637.967,32)	17.695,99
200602	69	3291295,395	3238875,48	3455669,94	216.794,46	164.374,55
200603	72	3426507,525	2514880,21	3559047,94	1.044.167,73	132.540,42
200604	67	3571675,925	2057619,83	3571171,27	1.513.551,44	(504,65)
200605	67	3681111,58	1895575,56	3719725,98	1.824.150,42	38.614,40
200606	67	3425935,045	2497784,15	3416609,06	918.824,91	(9.325,98)

Quadro 7 – Valores da fita 50 *versus* da conta 1.9.3.2.9.02.00

Fonte: autor.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podem-se relacionar as seguintes limitações ao trabalho descrito nesta monografia: insuficiência ou ausência de documentação dos procedimentos operacionais relacionados aos processos pelos quais os dados passam até a contabilização das receitas; domínio do processo por pequeno número de técnicos, sendo que não se teve conhecimento de alguém que dominasse todo o processo; e grande volume de dados a ser manipulado (centenas de milhões de registros em mais de uma centena de Gygabytes), associado à inadequação dos equipamentos (computador) disponíveis.

Ao longo deste trabalho atingiram-se todos os objetivos específicos propostos.

Os resultados obtidos atestam que, nos casos verificados, os procedimentos de controle e contabilização se comportaram adequadamente, e que a metodologia de verificação proposta é válida.

Este trabalho tem como principal mérito a documentação de uma vasta gama de informações acerca dos procedimentos para contabilização das receitas federais administradas, informações estas espalhadas que encontravam-se dispersas.

Como recomendações de futuros trabalhos no mesmo tema podem-se elencar:

a) avaliar a conformidade da classificação nas demais fontes não avaliadas neste trabalho;

b) avaliar a conformidade da conversão de receitas feita pelo sistema Avadas;

c) confrontar as informações sobre recolhimentos recebidas pela SRF (que foram as utilizadas neste trabalho) com as constantes dos bancos de dados do SISBACEN e do SPB, já que o Banco Central é um intermediário desta informação;

d) confrontar as informações sobre recolhimentos utilizadas pelo sistema ANCORA no controle da prestação de contas dos agentes arrecadadores com os lançamentos na Conta Única do Tesouro;

e) verificar a conformidade dos lançamentos contábeis por ocasião do ingresso de recursos de receitas administradas na Conta Única do Tesouro, confrontando os valores lançados conta única com os na conta Receita Bruta.

Em tema diverso, porém fortemente conexo, sugere-se a avaliação dos controles das restituições, retificações, compensações e incentivos fiscais, uma vez que os dados oriundos dos sistemas que os controlam compõe o valor líquido constante da fita 50, que é o que realmente altera os saldos das contas contábeis analisadas neste trabalho.

Referências

ACL Services. *ACL para Windows: Guia do Usuário – versão 7*. Vancouver: ACL Service, 2001.

ACL Services. *ACL para Windows: Workbook – versão 7*. Vancouver: ACL Service, 2001.

ACL Services. *ACL para Windows: Manual de Referência– versão 7*. Vancouver: ACL Service, 2001.

BRASIL. *Constituição da República Federativa de 1998*.

_____. *Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964*. Dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

_____. Tribunal de Contas da União. *Acórdão 1.137/2003 – Plenário – TCU*.

_____. Ministério da Fazenda. *Portaria MF nº 479, de 29 de dezembro de 2000*. Dispõe sobre o credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de receitas federais e dá outras providências.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal. Ato declaratório Executivo Corat /Cotec nº 48, de 03 de julho de 2003. Aprova a especificação do arquivo magnético para a remessa informatizada dos dados de arrecadação à SRF.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal. *Portaria Conjunta Corat/Cotec nº 38, de 30 de outubro de 2001*. Estabelece procedimentos acerca da habilitação técnica para atuar como agente arrecadador e das condições para a remessa dos dados de arrecadação para processamento.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal. *Portaria Corat nº 36, de 25 de outubro de 2001*. Estabelece o regime disciplinar aplicado aos integrantes da Rede Arrecadadora de Receitas Federais.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal. *Portaria SRF nº 2.609, de 20 de setembro de 2001*. Dispõe sobre Disciplina as atividades da Rede Arrecadadora de Receitas Federais.

_____. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. *Receitas públicas : manual de procedimentos aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios*. 3.ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Contabilidade, 2006.

_____. Sistema de Pagamentos Brasileiro. *Catálogo de Mensagens – versão 2.02 – Volume II* (acessado em 18.10.2006 a partir de <http://www.bcb.gov.br/?SPBCATM202>).

GIACOMONI, James. *Orçamento Público*. 13. ed. ampliada, revisada e atualizada. São Paulo: Atlas, 2005.

MACHADO, Jr., José Teixeira. *A Lei 4.320 comentada*. 28. ed. revisada e atualizada. Rio de Janeiro: IBAM, 1997.

MOTA, Francisco Glauber Lima. *Curso básico de contabilidade pública*. 1. ed. Brasília, 2005.

Apêndice I – Descrição dos campos dos arquivos

Neste apêndice, descrevem-se os campos dos arquivos magnéticos utilizados nos procedimentos de verificação propostos por este trabalho.

a) Arquivo Darf

.Nr_Pagamento – número seqüencial atribuído pelo sistema Avadas ao Darf, assim que entra no sistema do Serpro. Permite rastrear o Darf em todos os sistemas da SRF.

.Origem – identifica se o Darf é de dívida ativa (ID), retornado após tratamento pelo sistema CIDA (VD), de ITR até o exercício de 1996 (II), retornado após processamento pelo sistema ITR (VI), de Simples (PS), retornado após tratamento de decomposição de simples (FS), de retenção por órgão público (PO), retornado após tratamento de decomposição de órgão público (FO) ou outros (NO).

.Periodo_regional – marca aposta pelo sistema CLACON cada vez que processa o Darf para inclusão no arquivo _Comp_Arrec_Liq. Corresponde ao “decêndio de processamento” do Darf. Quando a Fita 50 é gerada, o período regional é incrementado.

.Dt_Recepcao – data em que o documento foi recebido pelo Serpro.

.Banco – agente arrecadador.

.Dt_arrecadacao – data em que o Darf foi arrecadado. Corresponde a data em que o contribuinte pagou o Darf.

.Cod_Transcrito – código do tributo que foi transcrito do Darf.

.Cod_Principal – código da receita paga com o Darf, geralmente equivale ao código transcrito. Caso o código transcrito esteja extinto, o sistema Avadas converte o código transcrito para um código válido para fins de classificação.

.VI_Principal – valor constante do campo “Valor Principal” do Darf.

.Cod_Multa – código da receita da multa associado ao código principal.

.VI_Multa – valor constante do campo “Valor Multa” do Darf.

.Cod_Juros – código da receita de juros associado ao código principal.

.VI_Juros – valor constante do campo “Valor Juros” do Darf. Pode conter juros legais, juros excedentes e honorários da PGFN.

.VI_Total – valor total arrecadado, que é igual a soma dos campos VI_Principal, VI_Multa e VI_Juros.

.Unidade_Classificacao – unidade de classificação da SRF a que está vinculada a arrecadação do documento (excluindo os três primeiros caracteres, equivale ao código da delegacia da SRF a que está vinculada a classificação).

b) Arquivo _Comp_Arrec_Liq

.Decendio – decêndio de classificação contábil.

.Delegacia_Classificacao – delegacia da SRF a que está vinculada a arrecadação.

.Codigo_Receita – código da receita na SRF.

.VI_Bruto – valor Bruto.

.VI_Liquido – valor líquido, obtido a partir do valor bruto ajustado pelas restituições, retificações, compensações e incentivos fiscais.

.Nr_Parcels – número de Darf processados para obtenção do registro.

c) Arquivo HistoriaAltPgto

.Nr_Pagamento – número seqüencial atribuído pelo sistema Avadas ao Darf, assim que entra no sistema do Serpro. Permite rastrear o Darf em todos os sistemas da SRF.

.Tipo_Operacao – identifica o tipo de alteração registrada: de data e valor (ADV), de data (ADT), de valor (AVL) ou outras alterações (OUT).

.Data_De – data de arrecadação que sofrerá alteração (data original). Se a alteração não envolver a data de arrecadação, repete a informação da data de arrecadação original.

.Data_Para – nova data de arrecadação do Darf. Se a alteração não envolver a data de arrecadação, repete a informação da data de arrecadação original.

.Valor_De – valor que sofrerá alteração (valor original). Se a alteração não envolver o valor, repete a informação de valor original.

.Valor_Para – novo valor do Darf. Se a alteração não envolver o valor, repete a informação de valor original.

d) Arquivo RecolhimentosBC

.Banco – identifica o agente arrecadador.

.Dt_Arrecadacao – data em que o Darf foi arrecadado. Corresponde a data em que o contribuinte pagou o Darf.

.Dt_Contabilizacao – data em que ocorreu a transferência financeira aos cofres do Tesouro.

.Tipo_Recolhimento – identifica se o recolhimento é produto da arrecadação (NO) ou fruto de encargos ou remuneração (ER).

.Valor – valor recolhido.

.Contabilização – indica a forma como o registro irá afetar a prestação de contas: se deve ser contabilizado positivamente (A), negativamente (S) ou não deve ser contabilizado (branco).

e) Arquivo AjusteRecolhimentoBC

.Banco – identifica o agente arrecadador.

.Dt_Arrecadacao – data em que o Darf foi arrecadado. Corresponde a data em que o contribuinte pagou o Darf.

.Dt_Lancamento – data em que ocorreu a transferência financeira aos cofres do Tesouro.

.Dt_Ajuste – data em que foi efetuado o ajuste no recolhimento.

.Valor – valor do ajuste.

f) Arquivos _5_rec, _6_rec, _5_hrec, _6_hrec

.It_In_Operacao – código da operação no registro: I (inclusão), A (alteração), E (exclusão) ou R (reinclusão).

.It_Da_Operacao – data em que ocorreu a operação com o registro.

.It_Co_Receita – código da receita (SRF).

.It_No_Receita – nome da receita.

.Gr_Classificacao_Receita – conta contábil para classificação econômica da receita.

. It_Co_Destinacao_receita – código de destinação (“mãe”) da receita.

g) Arquivos _5_dest, _6_dest, _5_hdest, _6_hdest

.It_In_Operacao – código da operação no registro: I (inclusão), A (alteração), E (exclusão) ou R (reinclusão).

.It_Da_Operacao – data em que ocorreu a operação com o registro.

.It_Co_Destinacao_Receita – código de destinação (“filho”) da receita.

.It_Co_Fonte_Recurso – fonte de recurso associada ao código It_Co_Destinacao_Receita.

.It_Pe_Saldo – percentual da receita que permanece na destinação It_Co_Destinacao_Receita.

.Receita_Origem[25] – vinte e cinco códigos (“mãe”) das receitas que contribuirão para a destinação It_Co_Destinacao_Receita (25 é o tamanho do array).

.It_Pe_Vinculacao[25] – percentuais de vinculação de cada uma das destinações (“mãe”) Receita_Origem[25].

h) Arquivos _5_4xxxxxxxx , _6_4xxxxxxxx, _5_191210100, _6_191210100, _5_193290200, _6_193290200

.Unidade_Gestora – unidade gestora onde foi feito o lançamento.

.Gestao – gestão na qual foi feito o lançamento.

.Codigo_Conta – código da conta contábil.

.Conta_Corrente – conta-corrente na qual foi feito o lançamento.

.Debito[12] – valor total lançado à débito em cada mês.

.Credito[12] – valor total lançado à crédito em cada mês.

i) Arquivo Data_Contabilizacao_Fita50

.Decendio – Decêndio de classificação

.Data_Contabilizacao – data em que a fita 50 do decêndio foi contabilizada

Apêndice II – Descrição detalhada dos procedimentos

Este apêndice traz descrições detalhadas dos procedimentos descritos no subitem 4.3 desta monografia.

1 Prestação de contas

Conforme anotou-se no subitem 3, a verificação da prestação de contas dos agentes integrantes da RARF consiste em comparar os valores financeiros recolhidos por estes agentes com os Darf que eles acolheram dos contribuintes, devendo esta comparação representar uma igualdade (total do financeiro igual ao total de documentos). Para verificar se o montante financeiro transferido pelos agentes arrecadadores confere com o montante de Darf encaminhados por eles ao Serpro, devem-se obter totalizadores, por data de arrecadação e banco, a partir dos dados de recolhimento (lado financeiro da equação) e dos Darf (lado documental da equação).

Do lado financeiro, os procedimentos para obter o arquivo Total_Recolhimento_Ajustado – totalizador, por banco e data de arrecadação, dos valores recolhidos (financeiro) – são os descritos a seguir.

1) totalizar, por banco e data de arrecadação, o campo Valor do arquivo RecolhimentoBC, considerando-o positivo se o campo Contabilizacao do registro for igual a “A”, negativo se o mesmo campo for igual a “S”, ou igual a zero se campo Contabilizacao for nulo, obtendo o arquivo Total_RecolhimentoBC.

2) Obter o arquivo Total_Ajuste_RecolhimentoBC, totalizando, por banco e data de arrecadação, o campo Valor do arquivo AjusteRecolhimentoBC.

3) Ajustar os totalizadores do arquivo Total_RecolhimentoBC pelos registros de Total_Ajuste_RecolhimentoBC, obtendo o arquivo Total_RecolhimentoBC_Ajustado.

Do lado dos documentos deve-se realizar os passos a seguir para obter os totalizadores.

1) Extrair do arquivo Darf os registros que interessam a prestação de contas que se pretende verificar, pois não interessam documentos cuja data de arrecadação seja anterior a 01.01.2005, nem oriundos de bancos virtuais (“009”, “777” ou “888”), nem originados de desmembramento de outros Darf (origem igual a “VD”, “VI”, “FS” ou “FO”), obtendo o arquivo Darf_PC.

2) Totalizar o arquivo Darf_PC, por banco e data de arrecadação, obtendo o arquivo Total_Darf_Antes.

3) Ajustar os valores constantes do arquivo Total_Darf_Antes pelos Darf alterados constantes do arquivo HistoriaAltPgto (se um Darf é cancelado seu valor deve ser subtraído; se o seu valor for alterado, deve-se subtrair o valor original e somar o novo valor, todos na mesma data; se a data for alterada, deve-se diminuir o valor na data original e somá-lo na nova data).

3.1) Separar os registros de Darf alterados que impactarão na prestação de contas para o arquivo Darf_Alterado, extraíndo do arquivo HistoriaAltPgto os registros que identificam alteração na data de arrecadação ou no valor do documento (campo Tipo_Alteracao igual a "ADT", "AVL" ou "ADV").

3.2) Separar os registros de Darf cancelados para o arquivo Darf_Cancelado, extraíndo do arquivo HistoriaAltPgto os registros que identificam cancelamento de documento (campo Tipo_Alteracao igual a "CAN", sem que o registro seguinte de alteração do mesmo Darf tenha Tipo_Alteracao igual a "DES").

3.3) Juntar a informação do banco aos registros dos arquivos Darf_Alterado e Darf_Cancelado, obtendo os arquivos Darf_Alterado_Com_Banco e

Darf_Cancelado_Com_Banco (eles não possuem esta informação, pois foram gerados a partir do arquivo HistoriaAltPgto, que também não a possui).

3.4) Obter o arquivo Total_Darf_Alterado_Para, a partir da totalização, no arquivo Darf_Alterado, do campo Valor_Para, por Banco e Data_Para.

3.4) Obter o arquivo Total_Darf_Alterado_De, a partir da totalização, no arquivo Darf_Alterado, do campo Valor_De, por Banco e Data_De.

3.4) Obter o arquivo Total_Darf_Cancelado, a partir da totalização, no arquivo Darf_Cancelado, por Banco e Data_Para, do campo Valor_Para.

3.5) Obter o arquivo Total_Darf_Depois, efetuando o ajuste nos totalizadores de Total_Darf_Antes ($\text{Total_Darf_Depois} = \text{Total_Darf_Antes} - \text{Total_Darf_Cancelado} - \text{Total_Darf_De} + \text{Total_Darf_Para}$).

A última etapa deste procedimento consiste em comparar os registros dos arquivos Total_RecolhimentoBC_Ajustado e Total_Darf_Depois.

2 Avaliação dos valores totalizados na Fita 50

Para atingir este objetivo, propõe-se que sejam realizadas três verificações:

a) se os procedimentos de desmembramento de Darf mantêm a consistência da informação;

b) se o campo Período_Regional do arquivo Darf, preenchido pelo sistema Avadas e que é base para a definição do decêndio de classificação da receita, contém informação confiável;

c) se os dados totalizados na Fita 50 refletem os Darf arrecadados no decêndio anterior.

Para alguns dos procedimentos faz-se necessário, preliminarmente, identificar em qual decêndio um Darf foi classificado. O sistema Clacon, responsável pela geração das informações que integrarão a Fita 50, é executado diariamente para processar os Darf

enviados pelos agentes arrecadadores. Após ler e processar cada registro do arquivo Darf, o Clacon coloca uma marca no registro, no campo Período_Regional, para assinalar que aquele registro já foi processado, de forma a não processá-lo em duplicidade quando executar da próxima vez. Assim, a semântica do campo Período_Regional corresponde ao decêndio de processamento do Darf. Quando a Fita 50 é gerada para processamento pelo Siafi, o Clacon incrementa o período regional para processar os Darf que passarão a chegar. Assim, em um determinado decêndio um Darf que seja processado antes da geração da Fita 50 tem o campo Período_Regional diferente de outro Darf que seja processado depois. Para definir em qual decêndio um Darf foi classificado deve-se, então, levar em consideração as informações constantes de dois campos do arquivo Darf: Período_Regional e Dt_Arrecadacao.

Seguem-se alguns exemplos:

a) Período Regional igual a “20050101” – se data arrecadação menor do que “11.01.2005” então a arrecadação é classificada no 1º decêndio/janeiro/2005 senão a arrecadação é classificada no 2º decêndio/janeiro/2005.

b) Período Regional igual a “20050102” – se data arrecadação menor do que “21.01.2005” então a arrecadação é classificada no 2º decêndio/janeiro/2005 senão a arrecadação é classificada no 3º decêndio/janeiro/2005.

c) Período Regional igual a “20050103” – se data arrecadação menor do que “01.02.2005” então a arrecadação é classificada no 3º decêndio/janeiro/2005 senão a arrecadação é classificada no 1º decêndio/fevereiro/2005.

d) Período Regional igual a “20050201” – se data arrecadação menor do que “11.02.2005” então a arrecadação é classificada no 1º decêndio/fevereiro/2005 senão a arrecadação é classificada no 2º decêndio/fevereiro/2005.

e Período Regional igual a “20051203”– se data arrecadação menor do que “01.01.2006” então a arrecadação é classificada no 3º decêndio/dezembro/2005 senão a arrecadação é classificada no 1º decêndio/janeiro/2006.

Para materializar a regra descrita acima, pode-se, inicialmente, criar no arquivo Darf o campo Período_Arrecadacao a partir do campo Dt_Arrecadacao, informando o período decendial em que o Darf foi arrecadado (se o dia da arrecadação está entre 1 e 10, o período de arrecadação é 1; se o dia está entre 11 e 20, o período é 2; se o dia for maior que 20, o período é 3). A partir daí pode-se definir, também no arquivo Darf, o campo Decendio – decêndio em que o Darf foi classificado – por meio da seguinte regra: se Período_Arrecadacao for menor ou igual a Período_Regional (Darf chegou antes da geração da Fita50) então Decendio é igual a Período_Regional, senão (Darf chegou depois da geração da Fita50) Decendio é igual a Período_Arrecadacao.

2.1 Desmembramento de Darf

A análise neste ponto refere-se a verificação de que, nos procedimentos de desmembramento de Darf oriundos dos agentes da RARF (Dívida ativa, ITR2050, Simples e Retenção de órgão público), a soma dos valores dos Darf gerados seja igual ao valor do Darf original.

Para os Darf oriundos da RARF de Simples (campo Origem igual a “PS”) e de Retenção de Órgão Público (Origem igual a “PO”), os Darf que retornam após o processamento de desmembramento contém o mesmo valor no campo Nr_Pagamento que o Darf original, sendo possível identificar para cada Darf original os seus “filhos”. Nestes casos, pode-se realizar os passos a seguir.

- 1) Obter o arquivo Darf_PS pela extração dos registros do arquivo Darf onde o campo Origem seja igual a PS.

2) Obter o arquivo Darf_FS pela extração dos registros do arquivo Darf onde o campo Origem seja igual a FS.

3) Totalizar o campo VI_Total do arquivo Darf_FS pelo campo Nr_Pagamento, obtendo o arquivo Total_Darf_FS (campos Nr_Pagamento e VI_Total).

4) Comparar, usando como chave o campo Nr_Pagamento, os valores do Darf original em Darf_PS com o total obtido em Total_Darf_FS.

Procedimento análogo pode ser utilizado com os Darf oriundos de Retenção de Órgão Público (Origem igual a “PO”) e seus derivados (Origem igual a “FO”).

Como para os Darf da dívida ativa e do ITR2050 não há a correspondência entre Darf originais e Darf desmembrados pode-se recorrer à comparação pelos totais por decêndio. Procedendo assim, os passos para comparação, no caso de pagamentos da dívida ativa, são os descritos a seguir.

1) Obter o arquivo Darf_ID pela extração dos registros do arquivo Darf onde o campo Origem seja igual a “ID”.

2) Obter o arquivo Darf_VD pela extração dos registros do arquivo Darf onde o campo Origem seja igual a “VD”.

3) Totalizar o campo VI_Total do arquivo Darf_ID pelo campo Decendio, obtendo o arquivo Total_Darf_ID (campos Decendio e VI_Total).

4) Totalizar o campo VI_Total do arquivo Darf_VD pelo campo Decendio, obtendo o arquivo Total_Darf_VD (campos Decendio e VI_Total).

5) Comparar o total dos valores dos Darf originais em Total_Darf_ID com o total dos Darf desmembrados em Total_Darf_VD.

Procedimento análogo pode ser utilizado com os Darf oriundos do ITR2050 (campo Origem igual a “II”) e seus derivados (Origem igual a “VI”).

2.2 Totalização na Fita 50

Para verificar se os valores totalizados na Fita 50 refletem os Darf do decêndio anterior, sugerem-se duas verificações. Na primeira verificação, pode-se comparar os totalizadores, apenas por decêndio (sem levar em consideração os códigos de receita), dos arquivos Darf (arquivo Total_Fita_50_Por_Decendio) e _comp_arrec_liq (arquivo Total_Darf_Por_Decendio).

Outra verificação elaborada consiste em comparar os totalizadores, por decêndio e código de receita, dos arquivos Darf e _comp_arrec_liq. Assim, pelo lado dos dados do arquivo _comp_arrec_liq, deve-se totalizar, por decêndio e código da receita, o campo VI_Bruto, obtendo o arquivo Total_Fita50_PorDecendio_e_Receita (campos Decendio, Cod_Receita, VI_Bruto, VI_Liquido e Nr_Parcels). Pelo lado dos dados constantes do arquivo Darf os passos podem ser os descritos a seguir.

1) Para cada registro do arquivo Darf geram-se até 3 registros no (novo) arquivo Receita_A_Classificar, contendo a receita principal, a de multa e a de juros constantes do Darf original (se alguma delas não existir no registro do Darf não deve ser incluído seu registro no novo arquivo). O arquivo Receita_A_Classificar terá os seguintes campos: Numero_Pagamento, Decendio, Cod_Receita (igual Cod_Principal, Cod_Multa ou Cod_Juros, conforme o caso), Tipo (igual a “P”, “M” ou “J”, dependendo da origem da informação ser do campo principal, multa ou juros) e Valor (igual VI_Principal, VI_Multa ou VI_Juros, conforme o caso). Esta etapa consiste em uma espécie de normalização da tabela Darf, visto que, como pode haver até três receitas em um mesmo Darf, configura-se que a tabela não estaria na primeira forma normal. Importante lembrar que nesta etapa não se deve processar os registros onde o campo Origem seja igual a “ID”, “II”, “PS” ou “PO”, visto que estes Darf são desmembrados e apenas os derivados dos processamentos de desmembramento devem ser classificados.

2) Totalizar o campo Valor do arquivo obtido na etapa anterior, pelos campos Decendio e Cod_Receita, obtendo o arquivo Total_Fita50_Calculado_PorDecendio_e_Receita (campos Decendio, Cod_Receita e Valor).

3) Como não foi realizado processamento para dividir a receita constante do campo juros do Darf em juros legais e juros excedentes, devem-se verificar apenas os códigos de receita que não aparecem no campo Cod_Juros, e deve-se, então, obter o arquivo Total_Fita50_Calculado_PorDecendio_e_Receita_Sem_Juros, pela exclusão dos registros constantes do arquivo Total_Fita50_Calculado_PorDecendio_e_Receita que receberam parcela oriunda de receita de juros.

Pode-se, finalmente, comparar os valores constantes dos arquivos Total_Fita50_Calculado_PorDecendio_e_Receita_Sem_Juros e Total_Fita50_PorDecendio_e_Receita, para as receitas comuns aos dois arquivos (lembrando que o segundo arquivo possui mais registros que o primeiro, pois contém as receitas de juros).

3 Avaliação da contabilização por natureza da receita

Para avaliar se os valores contabilizados nas contas de resultado do grupo (4.x.x.x.xx.xx) durante o exercício de 2005 estão em conformidade com os valores constantes da Fita 50, pode-se proceder forma a seguir (procedimento análogo pode ser utilizado para o exercício de 2006).

Preliminarmente, como a tabela com as informações de classificação (_5_rec) muda ao longo do exercício, deve-se preparar uma tabela que permita localizar a correta correspondência entre o código da receita e a conta em qualquer data do exercício. Juntando todas as linhas das tabelas _5_rec e _5_hrec, pode-se obter a tabela _5_t_rec_ordenado, que conterà todos os pares (código de receita, conta de classificação da receita) utilizados ao longo do exercício de 2005. Deve-se ordenar as linhas da tabela _5_t_rec_ordenado pelos campos It_Co_Receita e It_Da_Operacao, de forma a agrupar as linhas que foram alteradas com suas

alterações. Em cada linha da tabela `_5_t_rec_ordenado` o campo `It_Da_Operacao` determina a data a partir da qual esta linha da tabela era válida, e a data final de validade da linha é dada pelo campo `It_Da_Operacao` da linha seguinte, se esta última for referente a mesma receita (mesmo campo `It_Co_Receita`), caso contrário a linha é válida até o fim do exercício. Pode-se então criar o campo `Da_Fim_Vinculacao` em cada linha de `_5_t_rec_ordenado`, sendo igual ao campo `It_Da_Operacao` da linha seguinte ou 31.12.2005, conforme o caso. Ao final o arquivo `_5_t_rec_ordenado` terá os seguintes campos: `It_Co_Receita`, `It_Co_Destinacao_Receita`, `Gr_Classificacao_Receita`, `It_Da_Operacao` (Data de início da vinculação) e `Da_Fim_Vinculacao`.

Para calcular o montante a ser contabilizado em cada conta do grupo 4 a partir dos dados da Fita 50 pode-se proceder da forma a seguir (arquivo resultado será chamado `_5_naturezadareceita`).

1) Totalizar os campos `VI_Bruto` e `VI_Liquido` do arquivo `_5_comp_liq`, pelos campos `Decendio` e `Codigo_Receita`, obtendo o arquivo `_5_total_fita_50` (campos `Decendio`, `Codigo_Receita`, `VI_Bruto`, `VI_Liquido` e `Nr_Parcels`).

2) Para cada registro do arquivo `_5_total_fita_50`, juntar a data da contabilização da fita 50 constante do arquivo `Data_Contabilizacao_Fita50` que corresponde ao campo `Decendio`, obtendo o arquivo `_5_total_fita_50_comdatageracao` (campos `Decendio`, `Codigo_Receita`, `VI_Bruto`, `VI_Liquido`, `Nr_Parcels` e `Dt_Contabilizacao_Fita50`).

3) Para cada registro de `_5_total_fita_50_comdatageracao`, encontrar o código de destinação da STN (código “mãe”) e a conta contábil para a classificação correspondente a receita `Codigo_Receita`, buscando, no arquivo `_5_t_rec_ordenado`, a linha correspondente a `Codigo_Receita` que era válida a época da contabilização da Fita 50 (depois de `It_Da_Operacao` e antes de `Da_Fim_Vinculacao`). Obtém-se assim o arquivo

_5_destinacao_mae (campos Decendio, Codigo_Receita, VI_Bruto, VI_Liquido, Nr_Parcelsas, It_Co_Destinacao_Receita, Gr_Classificacao_Receita e Dt_Contabilizacao_Fita50).

4) Totalizar os campos VI_Bruto e VI_Liquido do arquivo _5_destinacao_mae, por mês, obtendo o arquivo _5_naturezadareceita (campos Mes, Gr_Classificacao_Receita, VI_Bruto, VI_Liquido)

Para comparar os valores calculados acima com os dados do Siafi, deve-se, primeiro, normalizar a tabela com os totais lançados mês a mês à débito e à crédito nas contas do Siafi (_5_4xxxxxxxx), obtendo a tabela _5_4xxxxxxxx (campos Mes, Unidade_Gestora, Codigo_Conta, Debito e Credito).

4 Avaliação da contabilização por fonte de recursos

Para avaliar se os valores contabilizados na conta 1.9.1.2.1.01.00 (Arrecadação por Fonte de Recursos) durante o exercício de 2005 estão em conformidade com os valores constantes da Fita 50, pode-se proceder forma a seguir (procedimento análogo pode ser utilizado para o exercício de 2006).

A tabela com as informações de destinação da receita (_5_dest) muda ao longo do exercício, devendo-se adotar procedimento análogo ao descrito no início do subitem anterior de forma a se preparar uma tabela que permita localizar a correta correspondência entre os códigos de destinação da receita “mãe” e os códigos de destinação da receita “filhos” em qualquer data do exercício. Juntando todas as linhas das tabelas _5_dest e _5_hdest, pode-se obter a tabela _5_t_dest_ordenado, que conterà todas as destinações utilizadas ao longo do exercício de 2005. Deve-se ordenar as linhas da tabela _5_t_dest_ordenado pelos campos It_Co_Destinacao_Receita e It_Da_Operacao, de forma a agrupar as linhas que foram alteradas com suas alterações. Em cada linha da tabela _5_t_dest_ordenado o campo It_Da_Operacao determina a data a partir da qual esta linha da tabela era válida, e a data final de validade da linha é dada pelo campo It_Da_Operacao da linha seguinte, se esta última for

referente a mesma receita (mesmo campo It_Co_Destinacao_Receita), caso contrário a linha é válida até o fim do exercício. Pode-se então criar o campo Da_Fim_Vinculacao em cada linha de _5_t_dest_ordenado, sendo igual ao campo It_Da_Operacao da linha seguinte ou 31.12.2005, conforme o caso. Ao final o arquivo _5_t_dest_ordenado terá os seguintes campos: It_Co_Destinacao_Receita, Fonte_SOF, Receita_Origem[25], It_Pe_Vinculacao[25], It_Da_Operacao (Data de início da vinculação) e Da_Fim_Vinculacao. Pode-se agora proceder a normalização da tabela _5_t_dest_ordenado de modo a obter a tabela _5_pe_vinculacao (campos It_Co_Destinacao_Receita, Fonte_SOF, Receita_Origem, It_Pe_Vinculacao, It_Da_Operacao (Data de início da vinculação) e Da_Fim_Vinculacao).

Para calcular o montante a ser contabilizado, por fonte SOF, na conta 1.9.1.2.1.01.00 a partir dos dados da Fita 50, pode-se proceder da forma a seguir (o arquivo resultado será chamado _5_total_fonte_sof), partindo do arquivo _5_destinacao_mae (campos Decendio, Codigo_Receita, VI_Bruto, VI_Liquido, Nr_Parcels, It_Co_Destinacao_Receita, Gr_Classificacao_Receita e Dt_Contabilizacao_Fita50) obtido no subitem anterior.

1) Para cada registro de _5_destinacao_mae, deve-se encontrar o código de destinação da STN (código “filho”) correspondente ao código de destinação “mãe” It_Co_Destinacao_Receita, buscando, no arquivo _5_pe_vinculacao, as linhas correspondentes a It_Co_Destinacao_Receita que eram válidas a época da contabilização da Fita 50 (depois de It_Da_Operacao e antes de Da_Fim_Vinculacao). Obtém-se assim o arquivo _5_destinacao_filho (campos It_Co_Destinacao_Receita, VI_Bruto, VI_Liquido, Nr_Parcels, Receita_Origem, It_Pe_Vinculacao e Fonte_SOF).

2) No arquivo _5_destinacao_filho criar o campo VI_Vinculado, calculado pela aplicação do percentual de vinculação do código de destinação (VI_Vinculado igual a VI_Liquido vezes It_Pe_Vinculacao).

3) Totalizar o campo VI_Vinculado do arquivo _5_destinacao_filho por mês, obtendo o arquivo _5_total_fonte_sof (campos Mes, Fonte_SOF e VI_Vinculado).

Para comparar os valores calculados acima com os dados do Siafi, deve-se, primeiro, normalizar a tabela com os totais lançados mês a mês à débito e à crédito nas contas do Siafi (_5_191210100), obtendo a tabela _5_191210100 (campos Mes, Unidade_Gestora, Codigo_Conta, Debito e Credito).

O arquivo _5_total_fonte_sof também é a base para avaliar se os valores contabilizados na conta 1.9.3.2.9.02.00 (Disponibilidades por Fonte de Recursos) durante o exercício de 2005 estão em conformidade com os valores constantes da Fita 50, bastando normalizar a tabela _5_193290200 de forma análoga ao descrito no parágrafo anterior.

Apêndice III – Prestação de contas do Banco 001 (01.01 a 30.06.2006)

BB	DARF									Recolhimento					Diferença
	Original		Cancelado		Alterado De		Alterado Para		Ajustado	Original		Ajuste		Ajustado	
Data	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Valor	Valor
20060102	36.047	53.127.576,22	-	-	-	-	-	0	53.127.576,22	3	53.127.576,22	-	-	53.127.576,22	-
20060103	25.125	83.150.003,89	-	-	-	-	-	0	83.150.003,89	3	83.150.003,89	-	-	83.150.003,89	-
20060104	72.946	775.790.704,89	-	-	-	-	-	0	775.790.704,89	3	775.790.704,89	-	-	775.790.704,89	-
20060105	28.361	76.909.072,58	-	-	-	-	-	0	76.909.072,58	2	76.909.072,58	-	-	76.909.072,58	-
20060106	43.314	288.323.455,56	-	-	-	-	-	0	288.323.455,56	5	288.323.455,56	-	-	288.323.455,56	-
20060109	67.531	106.921.705,72	-	-	-	-	-	0	106.921.705,72	2	106.921.705,72	-	-	106.921.705,72	-
20060110	245.203	307.886.365,27	7	4.986,37	-	-	-	0	307.881.378,90	18	307.881.378,90	-	-	307.881.378,90	-
20060111	73.244	263.897.647,98	1	1.093,62	-	-	-	0	263.896.554,36	5	263.896.554,36	-	-	263.896.554,36	-
20060112	44.921	90.047.795,05	-	-	-	-	-	0	90.047.795,05	2	90.047.795,05	-	-	90.047.795,05	-
20060113	153.371	1.869.692.448,19	2	124,61	-	-	-	0	1.869.692.323,58	7	1.869.692.323,58	-	-	1.869.692.323,58	-
20060116	38.057	76.745.126,11	1	51,22	-	-	-	0	76.745.074,89	4	76.745.074,89	-	-	76.745.074,89	-
20060117	29.629	93.557.375,57	-	-	-	-	-	0	93.557.375,57	2	93.557.375,57	-	-	93.557.375,57	-
20060118	42.742	221.045.866,40	-	-	-	-	-	0	221.045.866,40	2	221.045.866,40	-	-	221.045.866,40	-
20060119	26.565	73.645.604,78	-	-	-	-	-	0	73.645.604,78	2	73.645.604,78	-	-	73.645.604,78	-
20060120	29.771	51.245.006,02	-	-	-	-	-	0	51.245.006,02	2	51.245.006,02	-	-	51.245.006,02	-
20060123	32.582	63.444.108,42	-	-	-	-	-	0	63.444.108,42	2	63.444.108,42	-	-	63.444.108,42	-
20060124	31.698	86.915.798,03	-	-	-	-	-	0	86.915.798,03	2	86.915.798,03	-	-	86.915.798,03	-
20060125	41.809	297.513.492,72	-	-	-	-	-	0	297.513.492,72	2	297.513.492,72	-	-	297.513.492,72	-
20060126	34.553	105.964.782,07	-	-	-	-	-	0	105.964.782,07	2	105.964.782,07	-	-	105.964.782,07	-
20060127	46.383	93.510.307,65	-	-	-	-	-	0	93.510.307,65	2	93.510.307,65	-	-	93.510.307,65	-
20060130	93.130	186.444.241,44	-	-	-	-	-	0	186.444.241,44	2	186.444.241,44	-	-	186.444.241,44	-
20060131	347.695	3.299.025.819,60	19	14.367,93	-	-	-	0	3.299.011.451,67	42	3.299.011.451,67	-	-	3.299.011.451,67	-
20060201	34.957	187.125.814,66	-	-	1	333,28	1	333,38	187.125.814,76	3	187.125.814,76	-	-	187.125.814,76	-
20060202	28.855	52.132.024,99	-	-	-	-	-	0	52.132.024,99	3	52.132.024,99	-	-	52.132.024,99	-
20060203	28.436	210.882.064,96	-	-	-	-	-	0	210.882.064,96	3	210.882.064,96	-	-	210.882.064,96	-
20060206	31.793	59.829.131,52	1	1.091,54	-	-	-	0	59.828.039,98	4	59.828.039,98	-	-	59.828.039,98	-

BB	DARF									Recolhimento					Diferença
	Original		Cancelado		Alterado De		Alterado Para		Ajustado	Original		Ajuste		Ajustado	
Data	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Valor	Valor
20060207	33.436	69.155.287,73	-	-	-	-	-	0	69.155.287,73	2	69.155.287,73	-	-	69.155.287,73	-
20060208	46.793	213.307.081,10	2	2.027,31	-	-	-	0	213.305.053,79	6	213.305.053,79	-	-	213.305.053,79	-
20060209	42.949	97.928.853,56	2	2.132,01	-	-	-	0	97.926.721,55	6	97.926.721,55	-	-	97.926.721,55	-
20060210	166.190	573.362.411,30	2	315,92	1	188,19	1	25,65	573.361.932,84	9	573.361.932,84	-	-	573.361.932,84	-
20060213	41.234	57.708.183,11	-	-	-	-	-	0	57.708.183,11	2	57.708.183,11	-	-	57.708.183,11	-
20060214	45.210	99.442.427,89	15	453,18	-	-	-	0	99.441.974,71	32	99.441.974,71	-	-	99.441.974,71	-
20060215	174.003	2.391.363.952,65	-	-	1	72,75	1	73,47	2.391.363.953,37	5	2.391.363.953,37	-	-	2.391.363.953,37	-
20060216	33.240	55.149.310,93	-	-	-	-	-	0	55.149.310,93	2	55.149.310,93	-	-	55.149.310,93	-
20060217	39.338	72.223.392,09	1	87,96	-	-	-	0	72.223.304,13	5	72.223.304,13	-	-	72.223.304,13	-
20060220	182.682	185.457.597,83	4	5.995,59	-	-	-	0	185.451.602,24	10	185.451.602,24	-	-	185.451.602,24	-
20060221	38.067	79.298.071,01	1	707,99	-	-	-	0	79.297.363,02	4	79.297.363,02	-	-	79.297.363,02	-
20060222	46.443	215.354.000,54	-	-	-	-	-	0	215.354.000,54	2	215.354.000,54	-	-	215.354.000,54	-
20060223	63.977	180.405.854,24	-	-	-	-	-	0	180.405.854,24	3	180.405.854,24	-	-	180.405.854,24	-
20060224	246.936	2.811.830.710,11	7	11.727,01	-	-	-	0	2.811.818.983,10	19	2.811.818.983,10	-	-	2.811.818.983,10	-
20060301	36.087	36.850.951,05	-	-	-	-	-	0	36.850.951,05	2	36.850.951,05	-	-	36.850.951,05	-
20060302	32.361	54.801.859,36	-	-	-	-	-	0	54.801.859,36	3	54.801.859,36	-	-	54.801.859,36	-
20060303	32.553	312.461.269,91	-	-	-	-	-	0	312.461.269,91	4	312.461.269,91	-	-	312.461.269,91	-
20060306	35.269	55.094.646,70	-	-	-	-	-	0	55.094.646,70	2	55.094.646,70	-	-	55.094.646,70	-
20060307	34.278	73.983.330,31	-	-	-	-	-	0	73.983.330,31	2	73.983.330,31	-	-	73.983.330,31	-
20060308	38.507	181.928.692,41	-	-	-	-	-	0	181.928.692,41	2	181.928.692,41	-	-	181.928.692,41	-
20060309	41.813	61.917.873,96	-	-	-	-	-	0	61.917.873,96	3	61.917.873,96	-	-	61.917.873,96	-
20060310	172.599	537.971.761,92	1	652,10	1	34,34	1	24,34	537.971.099,82	7	537.971.099,82	-	-	537.971.099,82	-
20060313	42.250	86.125.350,15	-	-	-	-	-	0	86.125.350,15	2	86.125.350,15	-	-	86.125.350,15	-
20060314	45.178	115.922.196,49	-	-	-	-	-	0	115.922.196,49	2	115.922.196,49	-	-	115.922.196,49	-
20060315	172.574	2.141.052.124,66	7	22.231,71	1	393,50	1	153,09	2.141.029.652,54	12	2.141.029.652,54	-	-	2.141.029.652,54	-
20060316	33.523	75.136.528,78	-	-	-	-	-	0	75.136.528,78	3	75.136.528,78	-	-	75.136.528,78	-
20060317	40.506	296.027.469,37	1	44,92	-	-	-	0	296.027.424,45	5	296.027.424,45	-	-	296.027.424,45	-
20060320	207.347	202.459.215,64	5	17.398,17	-	-	-	0	202.441.817,47	13	202.441.817,47	-	-	202.441.817,47	-
20060321	32.794	71.068.652,81	2	2.708,25	-	-	-	0	71.065.944,56	7	71.065.944,56	-	-	71.065.944,56	-
20060322	33.493	79.847.416,32	-	-	-	-	-	0	79.847.416,32	2	79.847.416,32	-	-	79.847.416,32	-

BB	DARF									Recolhimento					Diferença
	Original		Cancelado		Alterado De		Alterado Para		Ajustado	Original		Ajuste		Ajustado	
Data	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Valor	Valor
20060323	31.519	153.846.333,16	-	-	-	-	-	0	153.846.333,16	3	153.846.333,16	-	-	153.846.333,16	-
20060324	33.216	123.408.221,14	-	-	-	-	-	0	123.408.221,14	8	123.408.221,14	-	-	123.408.221,14	-
20060327	38.863	231.949.334,27	-	-	-	-	-	0	231.949.334,27	3	231.949.334,27	-	-	231.949.334,27	-
20060328	39.203	57.304.319,42	-	-	-	-	-	0	57.304.319,42	4	57.304.319,42	-	-	57.304.319,42	-
20060329	44.325	100.401.926,49	-	-	-	-	-	0	100.401.926,49	6	100.401.926,49	-	-	100.401.926,49	-
20060330	67.163	88.327.389,81	-	-	-	-	-	0	88.327.389,81	7	88.327.389,81	-	-	88.327.389,81	-
20060331	263.905	2.822.907.508,22	13	5.293,66	-	-	-	0	2.822.902.214,56	29	2.822.902.214,56	-	-	2.822.902.214,56	-
20060403	35.558	84.067.024,00	2	155,25	-	-	-	0	84.066.868,75	7	84.066.868,75	-	-	84.066.868,75	-
20060404	28.495	61.171.712,86	-	-	1	36.920,49	1	2118,74	61.136.911,11	5	61.136.911,11	-	-	61.136.911,11	-
20060405	36.094	244.476.207,25	1	2.985,22	-	-	-	0	244.473.222,03	5	244.473.222,03	-	-	244.473.222,03	-
20060406	31.140	113.332.582,14	-	-	-	-	-	0	113.332.582,14	34	113.332.582,14	-	-	113.332.582,14	-
20060407	40.193	311.061.599,27	-	-	-	-	-	0	311.061.599,27	6	311.061.599,27	-	-	311.061.599,27	-
20060410	188.454	593.744.837,56	37	28.542,43	2	746,67	2	132,08	593.715.680,54	81	593.715.680,54	-	-	593.715.680,54	-
20060411	42.117	106.364.036,71	-	-	-	-	-	0	106.364.036,71	2	106.364.036,71	-	-	106.364.036,71	-
20060412	60.804	167.976.477,66	-	-	1	157,41	1	77,04	167.976.397,29	5	167.976.397,29	-	-	167.976.397,29	-
20060413	148.860	2.052.657.819,24	3	7.776,04	-	-	-	0	2.052.650.043,20	13	2.052.650.043,20	-	-	2.052.650.043,20	-
20060417	54.437	77.088.188,78	3	5.295,39	-	-	-	0	77.082.893,39	8	77.082.893,39	-	-	77.082.893,39	-
20060418	44.682	254.914.157,34	-	-	1	628,60	1	62,86	254.913.591,60	5	254.913.591,60	-	-	254.913.591,60	-
20060419	61.133	81.272.523,56	1	872,42	-	-	-	0	81.271.651,14	5	81.271.651,14	-	-	81.271.651,14	-
20060420	213.406	241.490.628,95	3	759,37	1	3.619,03	1	3322,69	241.489.573,24	11	241.489.573,24	-	-	241.489.573,24	-
20060424	71.193	97.311.554,78	1	26.087,04	-	-	-	0	97.285.467,74	5	97.285.467,74	-	-	97.285.467,74	-
20060425	74.429	120.097.837,19	2	1.306,92	-	-	-	0	120.096.530,27	9	120.096.760,98	-	-	120.096.760,98	(230,71)
20060426	98.414	384.025.297,05	1	1.549,19	-	-	-	0	384.023.747,86	5	384.023.747,86	-	-	384.023.747,86	-
20060427	158.059	203.092.069,52	3	3.774,59	1	495,29	1	435,29	203.088.234,93	11	203.088.234,93	-	-	203.088.234,93	-
20060428	698.411	3.029.247.150,56	20	12.732,03	1	853,96	1	653,96	3.029.234.218,53	48	3.029.233.530,59	-	-	3.029.233.530,59	687,94
20060502	46.509	65.815.244,66	5	3.838,88	-	-	-	0	65.811.405,78	12	65.811.405,78	-	-	65.811.405,78	-
20060503	34.757	70.935.434,67	1	9.507,84	-	-	-	0	70.925.926,83	5	70.925.926,83	-	-	70.925.926,83	-
20060504	35.478	145.052.945,83	1	1.914,89	-	-	-	0	145.051.030,94	4	145.051.030,94	-	-	145.051.030,94	-
20060505	36.106	111.616.451,14	1	269,48	-	-	-	0	111.616.181,66	4	111.616.181,66	-	-	111.616.181,66	-
20060508	35.458	266.731.231,67	1	75,86	-	-	-	0	266.731.155,81	4	266.731.155,81	-	-	266.731.155,81	-

BB	DARF									Recolhimento					Diferença
	Original		Cancelado		Alterado De		Alterado Para		Ajustado	Original		Ajuste		Ajustado	
Data	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Valor	Valor
20060509	27.900	25.376.913,64	-	-	-	-	-	0	25.376.913,64	4	25.376.913,64	-	-	25.376.913,64	-
20060510	186.246	594.409.738,64	2	149,55	-	-	-	0	594.409.589,09	8	594.409.589,09	-	-	594.409.589,09	-
20060511	39.339	73.454.358,81	-	-	-	-	-	0	73.454.358,81	2	73.454.358,81	-	-	73.454.358,81	-
20060512	41.835	102.119.954,12	-	-	1	40,69	1	26,22	102.119.939,65	5	102.119.939,65	-	-	102.119.939,65	-
20060515	183.089	2.380.370.027,82	4	837,43	-	-	-	0	2.380.369.190,39	11	2.380.369.190,39	-	-	2.380.369.190,39	-
20060516	37.603	62.967.351,28	2	108,96	-	-	-	0	62.967.242,32	6	62.967.242,32	-	-	62.967.242,32	-
20060517	38.497	283.283.253,58	7	4.803,06	1	924,08	1	71,44	283.277.597,88	18	283.277.597,88	-	-	283.277.597,88	-
20060518	40.241	79.707.808,28	-	-	-	-	-	0	79.707.808,28	2	79.707.808,28	-	-	79.707.808,28	-
20060519	75.176	126.842.804,86	1	6.582,42	-	-	-	0	126.836.222,44	4	126.836.222,44	-	-	126.836.222,44	-
20060522	191.257	228.425.499,92	6	3.916,62	1	1.700,00	1	1700,9	228.421.584,20	16	228.421.584,20	-	-	228.421.584,20	-
20060523	40.615	91.560.558,04	1	2.437,21	-	-	-	0	91.558.120,83	6	91.558.120,83	-	-	91.558.120,83	-
20060524	41.006	135.895.284,68	-	-	-	-	-	0	135.895.284,68	2	135.895.284,68	-	-	135.895.284,68	-
20060525	43.153	81.892.839,30	-	-	-	-	-	0	81.892.839,30	2	81.892.839,30	-	-	81.892.839,30	-
20060526	46.511	274.326.315,85	-	-	-	-	-	0	274.326.315,85	3	274.326.315,85	-	-	274.326.315,85	-
20060529	80.868	99.371.211,26	-	-	-	-	-	0	99.371.211,26	2	99.371.211,26	-	-	99.371.211,26	-
20060530	127.003	145.640.523,65	1	296,85	-	-	-	0	145.640.226,80	5	145.640.226,80	-	-	145.640.226,80	-
20060531	459.183	1.123.961.277,34	25	14.246,13	-	-	-	0	1.123.947.031,21	14	1.123.947.031,21	-	-	1.123.947.031,21	-
20060601	30.747	81.027.139,02	-	-	-	-	-	0	81.027.139,02	3	81.027.139,02	-	-	81.027.139,02	-
20060602	35.473	64.300.044,32	1	5.734,30	-	-	-	0	64.294.310,02	5	64.294.310,02	-	-	64.294.310,02	-
20060605	37.923	1.008.121.305,27	1	78,54	-	-	-	0	1.008.121.226,73	5	1.008.121.226,73	-	-	1.008.121.226,73	-
20060606	33.664	120.506.534,99	-	-	-	-	-	0	120.506.534,99	3	120.506.534,99	-	-	120.506.534,99	-
20060607	41.475	311.683.474,75	-	-	-	-	-	0	311.683.474,75	4	311.683.474,75	-	-	311.683.474,75	-
20060608	39.559	90.458.977,83	-	-	-	-	-	0	90.458.977,83	3	90.458.977,83	-	-	90.458.977,83	-
20060609	159.024	560.830.828,60	2	10.653,71	2	20.257,37	2	846,17	560.800.763,69	10	560.800.763,69	-	-	560.800.763,69	-
20060612	60.910	82.265.075,96	-	-	1	105,43	1	185,43	82.265.155,96	3	82.265.155,96	-	-	82.265.155,96	-
20060613	32.966	90.378.724,18	1	375,78	-	-	-	0	90.378.348,40	4	90.378.348,40	-	-	90.378.348,40	-
20060614	171.741	1.960.749.845,72	-	-	-	-	-	0	1.960.749.845,72	2	1.960.749.845,72	-	-	1.960.749.845,72	-
20060616	45.025	59.427.186,53	1	1.626,95	-	-	-	0	59.425.559,58	4	59.425.559,58	-	-	59.425.559,58	-
20060619	68.788	331.024.272,07	-	-	-	-	-	0	331.024.272,07	3	331.024.272,07	-	-	331.024.272,07	-
20060620	214.558	266.840.945,69	1	1.878,53	-	-	-	0	266.839.067,16	5	266.839.067,16	-	-	266.839.067,16	-

BB	DARF									Recolhimento					Diferença
	Original		Cancelado		Alterado De		Alterado Para		Ajustado	Original		Ajuste		Ajustado	
Data	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Valor	Valor
20060621	37.519	71.370.515,76	-	-	4	8.976,98	4	3029,63	71.364.568,41	10	71.364.568,41	-	-	71.364.568,41	-
20060622	27.721	52.506.361,88	1	675,18	-	-	-	0	52.505.686,70	4	52.505.686,70	-	-	52.505.686,70	-
20060623	34.714	185.866.208,94	2	1.454,57	-	-	-	0	185.864.754,37	6	185.864.754,37	-	-	185.864.754,37	-
20060626	50.291	78.611.956,34	2	1.235,84	-	-	-	0	78.610.720,50	7	78.610.720,50	-	-	78.610.720,50	-
20060627	20.397	223.280.443,96	-	-	-	-	-	0	223.280.443,96	2	223.280.443,96	-	-	223.280.443,96	-
20060628	69.637	99.192.697,94	3	60.446,95	1	296,93	1	59,38	99.132.013,44	11	99.132.013,44	-	-	99.132.013,44	-
20060629	89.206	110.841.462,68	1	369,94	-	-	-	0	110.841.092,74	5	110.841.092,74	-	-	110.841.092,74	-
20060630	434.069	1.754.179.504,87	7	5.270,02	-	-	-	0	1.754.174.234,85	18	1.754.174.234,85	-	-	1.754.174.234,85	-